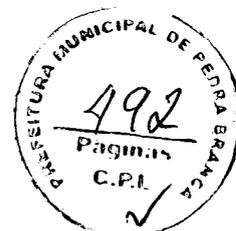


PEDRA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo administrativo nº 007/2024

Torna-se público que o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 28/03/2024

Horário da sessão pública: 08/00h

Horário da Disputa de lances: 08:30h

Critério de julgamento: Menor Preço por Rota

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: <https://bllcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em **Rotas**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantas Rotas forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Rotas, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

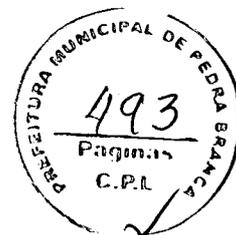
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ nº 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Site eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br

R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



**PEDRA
BRANCA**



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

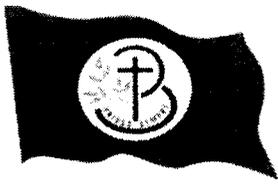
2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

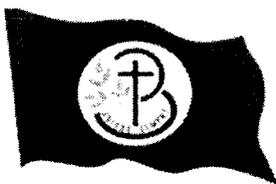
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PEDRA BRANCA



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço unitário da Rota.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero reais e dez centavos)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

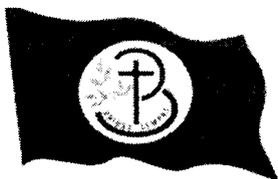
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

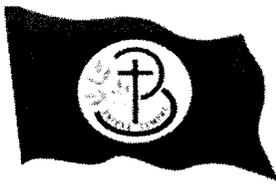
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;



PEDRA BRANCA



b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

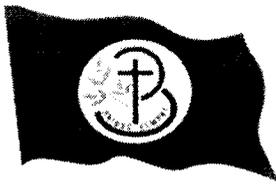
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

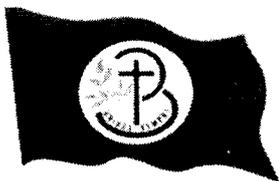
7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

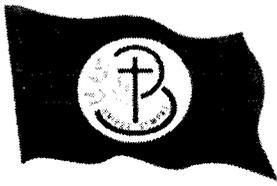
7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

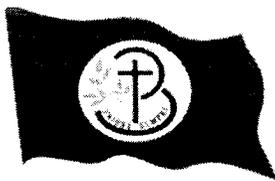
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

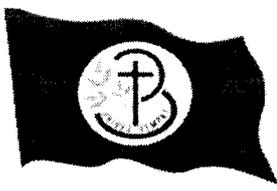
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PEDRA
BRANCA**



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

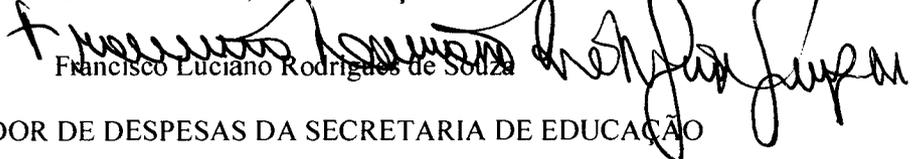
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> no endereço eletrônico www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

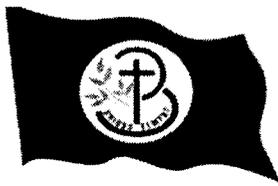
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 12 de Março de 2024.


Francisco Luciano Rodrigues de Souza

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|---|---------|-----------|---------------|--------------|
| 1 | "ROTA 01 - CAMAROA DOS VIEIRA>CURIUZINHO >MUFUMBO>LAJES>POMBINHAS - MANHÃ/TARDE" | 11200.0 | KM | 6,90 | 77.280,00 |
| Manhã/Tarde | Ensino Fundamental | | Veículo | Sugerido: | Micro-Ônibus |
| 2 | "ROTA 02- FUNDÃO DOS ALEXANDRES >ESBARRO EXTREMA>OITICICA DOS MOREIRA> OITICICA" | 16080.0 | KM | 6,95 | 111.756,00 |
| Manhã/ Tarde | Fundão Dos Alexandres >Esbarroextrema>Oitica Dos Moreira>Oitica Dos Paus> Pombinhas - Ensino Fundamental. | | Veículo | Sugerido: | Ônibus |
| 3 | ROTA 03- POMBINHA>OITICICA DOS PAUS> OITICICA DOS MOREIRAS> EXTREMA >MORORÓ>CURI | 18160.0 | KM | 6,95 | 126.212,00 |
| Manhã/ Tarde | Pombinha>Oitica Dos Paus> Oitica Dos Moreiras> Extrema >Mororó>Curiú De Baixo> Curiú De Cima>Pombinhas - Ensino Fundamental. | | Veículo | Sugerido: | Ônibus |
| 4 | ROTA 04 SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAÔ | 22400.0 | KM | 6,90 | 154.560,00 |
| NOITE - 04 | SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAÔ | | VEÍCULO | SUGERIDO: | MICRO-ÔNIBUS |
| 5 | ROTA 05-TAPERA> RIACHÃO>JUÁ>TAPERA>GROSSOS> SANTA CRUZ - M/T | 10800.0 | KM | 6,80 | 73.440,00 |
| Manhã/ Tarde | Tapera> Riachão >Juá>Tapera>Grossos>Santa Cruz - Ensino Fundamental, quantidade de alunos atendidos 20, veículo | | Sugerido | Topic. | |
| 6 | "ROTA 06- SANTA CRUZ > CACINBINHA>QUEIMADAS> GAMELEIRA> COELHO>CONDADO>SANTA CRU" | 18320.0 | KM | 6,83 | 125.125,60 |
| Manhã/ Tarde | Santa Cruz > Cacbinha>Queimadas>Gameleira> Coelho>Condado>Santa Cruz- Ensino Fundamental. Veículo | | Sugerido: | Micro-Ônibus | |
| 7 | ROTA 07- GAMELEIRA>ANGICO>CACHOEIRA>FEITICEIRO>SANTA CRUZ | 9600.0 | KM | 6,90 | 66.240,00 |
| Manhã/ Tarde | Gameleira>Angico>Cachoeira>Feiticeiro>Santa Cruz - Ensino Fundamental. Veículo | | Sugerido: | Micro-Ônibus. | |
| 8 | "ROTA 08 - SÃO JOSE >FLORES>FLORESTA>BARRA> MINEIRO>MESSIAS>BUTIJÃO>TRAPIÁ" | 14000.0 | KM | 6,90 | 96.600,00 |
| Manhã/ Tarde | São Jose >Flores>Floresta>Barra>Mineiro>Messias>Butijão>Trapiá - Ensino Fundamental. Veículo | | Sugerido: | Micro-Ônibus | |
| 9 | ROTA 09- PATU DO ABREUS > GALHO SASHA>RIACHO VERDE> SERRROTE> TRAPIÁ - M/T | 7360.0 | KM | 6,90 | 50.784,00 |
| Manhã/ Tarde | Patu do Abreus> Galho Sasha> Riacho verde> Serrote> Trapiá - Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo | | Sugerido | Micro-ônibus. | |
| 10 | "ROTA 10 - CHÃ >SANTO ANTONIO>MATA BURRO> BREJO > RECANTO > SILVESTRE>ENGANO>" | 19200.0 | KM | 6,95 | 133.440,00 |
| Manhã/ Tarde | Chã >Santo Antonio>Mata Burro>Brejo > Recanto > Silvestre>Engano> - Ensino Fundamental. Veículo | | Sugerido: | Ônibus | |
| 11 | ROTA 11- E.F - SÃO GONÇALO>CACHOEIRA DO MEDEIROS> MUNDO NOVO>CHÃ>SANTO ANTONIO> SEDE - M/T | 14400.0 | KM | 6,90 | 99.360,00 |
| Manhã/Tarde | São Gonçalo> Cachoeira do Medeiros> Mundo Novo> Chã> Santo Antonio> Sede . Ensino Fundamental, qnatidade de aluno 31, veículo | | Sugerido | ônibus | |
| 12 | ROTA 12- E.F- SERRAGEM > SANTANA > SITIO DO MEIO > SAQUINHO >VERTENTE>ROSARIO>MATA - M/T | 18400.0 | KM | 6,90 | 126.960,00 |



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



Manhã/tarde - Serragem> Santana> Sítio do Meio> Saquinho> Vertente> Rosario> Mata lavrada> Cabeça Seca - Ensino Fundamental, quantidade de aluno 30, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|-----------------|---|-----------|--------------|--------------|------------|
| 13 | ROTA 13 - LARANJEIRAS>BOM JESUS>BOSQUE>CABEÇA SECA | 14400.0 | KM | 6,90 | 99.360,00 |
| Manhã/ Tarde | - Laranjeiras>Bom Jesus>Bosque>Cabeça Seca - Ensino Fundamental. | Veículo | Sugerido: | Micro-Ônibus | |
| 14 | ROTA 14 - BOM JESUS>SERRA VERDE>CAJAZEIRAS - M/T | 12000.0 | KM | 6,80 | 81.600,00 |
| Manhã/tarde | - Bom Jesus>Serra Verde> Cajazeiras> Mugunbé> Pau Ferro> Cabeça Seca, Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 15 | ROTA 15 - UMBURANAS>SÃO MIGUEL> TABULEIRO >SÃO JOSE | 13040.0 | KM | 6,95 | 90.628,00 |
| Manhã/ Tarde | - Umburanas>São Miguel> Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. | Veículo | Sugerido: | Ônibus | |
| 16 | "ROTA 16- URUBU>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 11920.0 | KM | 6,90 | 82.248,00 |
| Manhã/ Tarde | - Urubu>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental - Veículo | Sugerido: | Micro-Ônibus | | |
| 17 | "ROTA 17 - RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 14640.0 | KM | 6,95 | 101.748,00 |
| Manhã/ Tarde | - Riachão Das Umburanas>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. | Veículo | Sugerido: | Ônibus | |
| 18 | ROTA 18 - BOA VISTA>SÃO JOSE > FLAMENGO>SÃO JOSE >SÃO JOSE DOS MOREIRA >SÃO JOSÉ DOS RAIMUNDOS - M/T | 11200.0 | KM | 6,80 | 76.160,00 |
| Manhã/tarde | - Boa Vista> São José> Flamengo> São José dos Moreira> São José dos raimundos, Ensino Fundamental, quantidade de aluno 20, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 19 | ROTA 19- OÍTIS DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>EXTREMA >SANTA RITA>BONZÃO> SEDE - INTEGRAL | 4640.0 | KM | 6,80 | 31.552,00 |
| Tempo Integral- | Oitis dos Pereira>São Gerônimo>Extrema >Santa Rita> Bonzão>Sede. Ensino Fundamenta, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 20 | ROTA 20 - TIMBAÚBA>FLORES>RIACHO>BARRA DOS ALVES> SANTA RITA DE CIMA>SANTA RITA> VENEZA> SANTA RITA - M/T | 18400.0 | KM | 6,90 | 126.960,00 |
| Manhã/tarde | - Timbatuba> Flores> Riacho> Barra dos Alves> Santa Rita de Cima> Santa Rita> Veneza> Santa Rita - Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | |
| 21 | ROTA 21 - TIGRE>SALGADO > SITUAÇÃO>SALGADO DOS LEITES> BANANEIRA>LIMOEIRO >GARAPINHA> SALGADO>SANTO AMARO> M/T | 25600.0 | KM | 6,90 | 176.640,00 |
| Manhã/tarde | - Tigre>Salgado > Situação>Salgados dos Leites> Bananeira>Limoeiro >Garapinha> Salgado>Santo Amaro> Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | |
| 22 | ROTA 22 - LAGOA >OITICICA >ESTEVÃO>INGÁ> SALGADO> SANTO AMARO - M/T | 16000.0 | KM | 6,80 | 108.800,00 |
| Manhã/tarde- | Lagoa, Oiticica, Estevão, Ingá, Salgado, Santo Amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 23 | ROTA 23 - CEDRO> PAU D'ÁGUA> SÃO FRANCISCO> ALTO DO BELÉM - M/T | 10800.0 | KM | 6,90 | 74.520,00 |
| Manhã/tarde | - Cedro> Pau d' água > São Francisco/ Alto do Belem. Ensino Fundamental, quantidade de aluno 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | |
| 24 | ROTA 24- SÍTIO DOS BRIGIDOS> LAGOINHA>BAIXIO DOS BENEDITOS> ALTOS DOS DELFINES>SÃO FRANCISCO - M/T | 9600.0 | KM | 6,80 | 65.280,00 |
| Manhã/tarde | - sítio dos brigidos> lagoinha>baixio dos beneditos>altos dos delphins>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 25 | ROTA 25 - PITOMBEIRA >CANA BRAVA >COCOS>SÃO FRANCISCO - M/T | 5840.0 | KM | 6,80 | 39.712,00 |
| Manhã/tarde | - pitombeira >cana brava >cocos>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | |
| 26 | ROTA 26 - CAMARÃO DOS VIEIRA >CAMAROA DOS MOTAS>PASSAGEM DO MEIO> SERROTE>AGUAPÉ>TROIA- M/T | 18080.0 | KM | 6,87 | 124.209,60 |

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br

R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO JOZEL 2024



Manhã/tarde - camarã dos vieira >camarã dos motas>passagem do meio>serrote>aguapé >troia- Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 27 | ROTA 27- POÇO DA PEDRA / CRUZAMENTO>CAMAROA DOS VIEIRA>TROIA - M/T | 8000.0 | KM | 6,80 | 54.400,00 |
|----|--|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - poço da pedra / cruzamento >camarã dos vieira / troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 10, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 28 | ROTA 28 - EXTREMA DOS ANDRÉS>AÇUDE>MENDES>TROIA | 19200.0 | KM | 6,80 | 130.560,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - extrema dos andrés/ açude/mendes/troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 29 | ROTA 29- MENDES>SANTA FÉ> BARRA DO RIACHÃO>MALHADA GRANDE>TRÓIA<EXTREMA DOS GUILHERMES AÇUDE | 16000.0 | KM | 6,92 | 110.720,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Mendes>Santa Fé> Barra Do Riachão>Malhada Grande>Troia/Extrema Dos Guilhermes Açude. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 30 | ROTA 30- SANTA FÉ >BARRA DO RIACHÃO 01> BRA DO RIACHÃO 02>MALHADA GRANDE>MALHADINHA>TRÓIA | 10400.0 | KM | 6,90 | 71.760,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - Santa fé >barra do riachão 01>bra do riachão 02>malhada grande>malhadinha>troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido Micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 31 | ROTA 31 - SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÁOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRA | 14280.0 | KM | 6,90 | 98.532,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapé >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 32 | ROTA 32 -SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÁOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAV | 14280.0 | KM | 6,90 | 98.532,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Tarde - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapé >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 33 | ROTA 33 - ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA>CONCEIÇÃO | 7040.0 | KM | 6,80 | 47.872,00 |
|----|--|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - algodões, pilões, graviola, conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 12, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 34 | ROTA 34 - XIQUE XIQUE>PERUCA>TIMBAUBA>TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO MÓR | 7400.0 | KM | 6,80 | 50.320,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã - xique xique> peruca>timbauba>trapiá>lagoa grande>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 17, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 35 | ROTA 35 - MILAGRES >MUFUNBÓ >CAIXA D'ÁGUA>TAPERA>SERRINHA>CAPITÃO MÓR | 9600.0 | KM | 6,80 | 65.280,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - milagres >mufunbó >caixa d'água> tapera>serrinha>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 36 | ROTA 36 - FLORESTA>MINEIRO>FLORES>FEIJÃO>ALVOREDO>MOCÓ>ENGENHO VELHO>IPÚ>LARANJEIRA | 20800.0 | KM | 6,90 | 143.520,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - floresta>mineiro>flores>feijão> alvoredo>mocó>engenho velho>ipú>laranjeira>pimenteira>quieto>alívio. Ensino Fundamental, quantidade de crianças 32, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 37 | ROTA 37 - CAXIAS >SERRINHA> SÃO JOSE DOS MARINHEIROS> >EXTREMA>RIACHO FUNDO> BOM SUCESSO | 10480.0 | KM | 6,80 | 71.264,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - caxias >serrinha> são jose dos marinheiros> >extrema>riacho fundo>bom sucesso. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--------|----|------|-----------|
| 38 | ROTA 38 - TABUAS> CAJAZEIRAS>SEDE | 3540.0 | KM | 6,80 | 24.072,00 |
|----|-----------------------------------|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - tabuas > cajazeiras > sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 39 | ROTA 39- QUEBRADAS>BAIXA-QUENTE>>SEGREDO>SANTA CLARA>LAGOA DOS CRISTOVAOS>BANANEIRA>LIVRAMENTO | 19200.0 | KM | 6,90 | 132.480,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

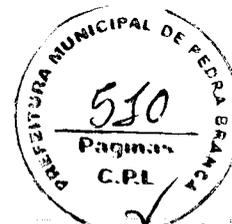
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br

R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



PEDRA BRANCA

ALCANTARAS



Manhã/tarde - quebradas>baixa- quente>segredo>santa clara>lagoa dos cristovaos>bananeira>livramento. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 40 | ROTA 40 - SAPECADA>SANTO ANTÔNIO> SIPRIANO> JOÃO DE SOUZA | 15280.0 | KM | 6,90 | 105.432,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - sapecada>santo antônio> sipriano>joão de souza. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 41 | ROTA 41 - BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO>BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO | 20800.0 | KM | 6,90 | 143.520,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - barro vermelho>mata >baixiosão> joão>barro baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 42 | ROTA 42 - POÇO DANTAS>SANTA CLARA>SANTA ROSA>PENDÊNCIA DE CIMA>ESTRELA> | 24800.0 | KM | 6,90 | 171.120,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde- poço dantas>santa clara>santa rosa>pendência de cima>estrela>baixo de cima >baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 43 | ROTA 43 - REDOVAL> NOVA MORADA > MORADA NOVA >BOA ESPERANÇA>CACHOEIRA DOS DOS COELHOES> | 16800.0 | KM | 6,90 | 115.920,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - redoval> nova morada > morada nova >boa esperança>cachoeira dos coelhos > mineirolandia. Ensino fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido Micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 44 | ROTA 44- STA BARBARA>NOVA MORADA > POÇO DA PEDRA> SANHARÃO> MORADA NOVA | 5600.0 | KM | 6,80 | 38.080,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - sta barbara>nova morada > poço da pedra> sanharão > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 45 | ROTA 45 - GUARIBAS>DEGREDO>BREJO 01> VOLTA 02> VOLTA 01> MINEIROLANDIA | 14560.0 | KM | 6,90 | 100.464,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - guaribas>degrede>brejo 01> volta 02>volta 01 > mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 46 | ROTA 46 - OURO > TRAIRA>NETOS >VOLTA 01 > EMANOEL JOSE > MINEIROLANDIA | 11600.0 | KM | 6,90 | 80.040,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - ouro > traira>netos >volta 01 > emanoel jose > mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 47 | ROTA 47 - BOM LUGAR > SANTA TEREZA > CACHOEIRA> SANTO AMARO | 10400.0 | KM | 6,80 | 70.720,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - bom lugar > santa tereza > cachoeira santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 48 | ROTA 48 - FUNDÃO> QUEIMADAS> CACHOEIRA> SANTO AMARO | 8800.0 | KM | 6,80 | 59.840,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - fundão >queimadas > cachoeira> santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 16, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 49 | ROTA 49 - SÃO FELIX> SANTA LUZIA> OITIS> VALE VERDE> SANTO AMARO | 9200.0 | KM | 6,80 | 62.560,00 |
|----|--|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - são felix > santa luzia> oitis > vale verde > santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 50 | ROTA 50 - PARÁ> DINAMARCA> TRONÇÃO>OLHO D'ÁGUA DAS CANAS> PARÁ>SACO >DINAMARCA>BOQUEIRÃO | 24560.0 | KM | 6,90 | 169.464,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Manhã/tarde - pará > dinamarca > tronção >olho d'água das canas >pará >saco> dinamarca>boqueirão. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 51 | ROTA 51 - REDOVAL > FAZENDA NOVA> NOVA MORADA > MORADA NOVA>SANTA BARBARA> >BOA ESPERANÇA> CACHOEIRA DOS COELHOES > MATO GROSSO > | 10400.0 | KM | 6,90 | 71.760,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - redoval > fazenda nova> nova morada > morada nova>santa barbara> >boa esperança> cachoeira dos coelhos > mato grosso >mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 52 | ROTA 52 - SITIO ENGANO > SILVESTRE > QUATI >BREJO DE BAIXO> SITIO VOLTA | 17600.0 | KM | 6,80 | 119.680,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

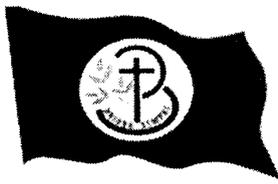
Manhã/tarde - sitio engano > silvestre > quati > brejo de baixo > sitio volta. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 53 | ROTA 53 - OLHO D'ÁGUA DE DENTRO> OLHO D'ÁGUA >LAGOA VELHA> SEDE | 7120.0 | KM | 6,80 | 48.416,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br

R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



PEDRA BRANCA



Manhã/tarde - olho d'água de dentro>olho d'água>lagoa velha>sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veículos sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 54 | ROTA 54 - ASSENTAMENTO > GALHO ASSENTAMENTO > BOA ESPERANÇA > CACHOEIRA DOS COELHOS > MORADA NOVA | 6320.0 | KM | 6,80 | 42.976,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - assentamento > galho assentamento > boa esperança > cachoeira dos coelhos > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade alunos 15, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 55 | ROTA 55 - SANTA ROSA > GALHO SANTA ROSA> PENDENCIA> SANTA CLARA>BAIXIO | 14000.0 | KM | 6,80 | 95.200,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - santa rosa > galho santa rosa> pendencia > santa clara> baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 56 | ROTA 56 - POÇO DANTAS > GALHO POÇO DANTAS > OLHO DÁGUA DAS LAJES > PENDENCIA DE BAIXO> PENDENCIA DE CIMA | 10400.0 | KM | 6,80 | 70.720,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã/tarde - poço dantas > galho poço dantas > olho d'água das lajes > pendencia de baixo > pendencia de cima > baixo. Ensino fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 57 | ROTA 57- UMBURANAS>RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL>BAIXA-VERDE>TABULEIRO> SERROTE> TRAPIÁ>SEDE | 9960.0 | KM | 6,90 | 68.724,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã - umburanas>riachão das umburanas>são miguel>baixa- verde>tabuleiro>serrote>trapiá>sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 58 | ROTA 58- CURIÚ DE BAIXO>CURIÚ DE CIMA>CANA BRAVA>COCO>SÃO FRANCISCO>SANTO AMARO>SEDE | 10960.0 | KM | 6,90 | 75.624,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã - curiú de baixo>curiú de cima>cana brava> coco>são francisco>santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 59 | ROTA 59 - TIGRE>LIMOEIRO>SALGADO>SITUAÇÃO>OLHO D'AGUA DO CHÃO>LAGOA VELHA>SANTO AMARO >SEDE | 13600.0 | KM | 6,80 | 92.480,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Manhã- tigre>limoeiro>salgado>situação>olho d'água do chão>lagoa velha>santo amaro >sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 60 | ROTA 60 - BOM LUGAR>SANTA TEREZA>CACHOEIRA>SEDE | 5080.0 | KM | 6,90 | 35.052,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã - bom lugar>santa tereza>cachoeira>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 61 | ROTA 61- PARÁ>BOQUEIRÃO> TRONCÃO> SACO> DINAMARCA>SEDE | 11400.0 | KM | 6,90 | 78.660,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Manhã - pará>boqueirão> troncão> saco> dinamarca>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 62 | ROTA 62 - BARRIGUDA>LAGOA SANTA CLARA>OLHO DAGUINHA>PIMENTEIRAS>ALIVIO>MINEIRO | 15280.0 | KM | 6,90 | 105.432,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Manhã - barriguda>lagoa santa clara>olho daguinha>pimenteiras>alivio> mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 63 | ROTA 63- SAPECADO>IPÚ>ENGENHO-VELHO>ALIVIO>MINEIRO>SEDE | 8480.0 | KM | 6,90 | 58.512,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Manhã - sapecado>ipú>engenho- velho>alivio>mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 64 | ROTA 64 - BOA VISTA> FLAMENDO> SÃO JOSÉ> SEDE | 11480.0 | KM | 6,90 | 79.212,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Manhã - boa vista>flamendo>são josé>sede. estadual, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 65 | ROTA 65 - SERRAGEM>CABEÇA SECA> SITIO SAQUIM>SITIO NOVO> SEDE | 9480.0 | KM | 6,90 | 65.412,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

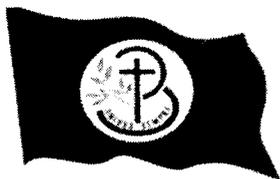
Integral - serragem > cabeça seca>sitio saquim> sitio novo>sede - Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 66 | ROTA 66 - OITI DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>CONSULTA>EXTREMA>BONZÃO>SANTA RITA>SEDE | 9400.0 | KM | 6,90 | 64.860,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Integral - oiti dos pereira>são gerônimo>consulta >extrema>bonzão>santa rita>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|------------|
| 67 | ROTA 67 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREDO>BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO>SILVESTRE> ENGANO > | 17080.0 | KM | 6,80 | 116.144,00 |
|----|--|---------|----|------|------------|

Manhã - cachoeira do peixe > degredo>hrejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto>silvestre> engano > sede. Estadual, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic.



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2011/2014

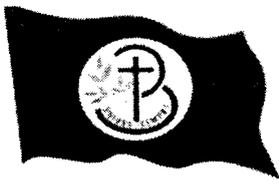


| | | | | | |
|---|---|---------|----|------|------------|
| 68 | ROTA 68 - MUMGUBÊ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SITIO NOVO> BOM JESUS > PANAMÁ > | 10680.0 | KM | 6,80 | 72.624,00 |
| Manhã - mumgubê>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo> bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 69 | ROTA 69 - MOCÓ>FEIJÃO>SAPECADO>SANTO ANTONIO>JOÃO DE SOUZA>FLORES>MINEIRO>SIPRINO | 13080.0 | KM | 6,90 | 90.252,00 |
| Manhã - mocó>feijão>sapecado>santo antonio>joão de souza>flores>mineiro>siprino >floresta>messias>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus | | | | | |
| 70 | ROTA 70 - XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA> TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO | 9080.0 | KM | 6,80 | 61.744,00 |
| Manhã - xique xique> peruca>timbauba> trapiá>lagoa grande>capitão mó. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 71 | ROTA 71- SALOBRO>OITICICA>ADEIRA> CACHOEIRA>SITIO NOVO>SEDE | 14000.0 | KM | 6,80 | 95.200,00 |
| Manhã - salobro>oitica>adeira> cachoeira>sítio novo>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 72 | ROTA 72 - PAU D'AGUA>SÃO FRANCISCO>SANTO AMORO>SEDE | 9600.0 | KM | 6,90 | 66.240,00 |
| Manhã - pau d'água>são francisco>santo amoro>sede - Estadual, quantidade de alunos 28 - veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 73 | ROTA 73 - SÃO FRANCISCO>BAIXIO DOS BENEDITOS> SANTO AMARO> SEDE | 8160.0 | KM | 6,90 | 56.304,00 |
| Manhã - são francisco>baixio dos beneditos> santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micvro-ônibus. | | | | | |
| 74 | ROTA 74 - OLHO D AGUA DE DENTRO>OLHO D AGUA>LAGOA VELHA>SEDE | 7320.0 | KM | 6,80 | 49.776,00 |
| Manhã - olho d água de dentro>olho d água>lagoa velha>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 75 | ROTA 75 - POMBINHAS>OITICICA DOS PAULOS>CURIU> OITICICA DOS MOREIRAS>EXTREMA ESBARRO>TRÓIA | 7660.0 | KM | 6,80 | 52.088,00 |
| Manhã pombinhas>oitica dos paulos>curiu> oitica dos moreiras>extrema esbarro>tróia. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 76 | ROTA 76 - MUMGUBÊ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SITIO | 8720.0 | KM | 6,80 | 59.296,00 |
| Integral - mumgubê>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo> bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 77 | ROTA 77 - SÃO GONÇALO> MUNDO NOVO> CHÃ> SEDE | 7040.0 | KM | 6,90 | 48.576,00 |
| Manhã - são gonçalo>mundo novo> chã>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 78 | ROTA 78- SERRINHA > CAXIAS>EXTREMA>SÃO JOSÉ DOS MARINHEIROS> RIACHO FUNDO>BOM SUCESSO> >RIACHO ERDE>BARRA>BARREIROS>QUIET | 12200.0 | KM | 6,90 | 84.180,00 |
| Manhã - serrinha > caxias>extrema>são José dos marinheiros> riacho fundo>bom sucesso> >riacho erde>barra>barreiros>quieto>messias>butijão>sede. Estadual, quantidade de alunos 27, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 79 | ROTA 79 - SÃO FELIX>SANTA LUZIA>OITIS>VALE VERDE>SANTO AMARO> SEDE | 7360.0 | KM | 6,80 | 50.048,00 |
| Integral - são felix>santa luzia>oitis>vale verde>santo amaro>sede. Estado, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 80 | ROTA 80 - CAJAZEIRAS>CABEÇA SECA>SITIO NOVO>BOM JESUS>LARANJEIRAS | 9000.0 | KM | 6,80 | 61.200,00 |
| Integral - cajazeiras>cabeça seca>sítio novo>bom jesus>laranjeiras. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 81 | ROTA 81 - SANTA CRUZ > SITIAÇÃO > LIMOEIRO > LAGOA VELHA > SANTO AMARO > SEDE | 15400.0 | KM | 6,95 | 107.030,00 |
| Integral - santa cruz > sitiação > limoeiro > lagoa velha > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 48, veículo sugerido ônibus. | | | | | |
| 82 | ROTA 82 - TIGRE > LIMOEIRO > SALGADO > OLHO D'AGUA > LAGOA VELHA >>BOM LUGAR> SANTA TEREZA>SEDE | 13000.0 | KM | 6,80 | 88.400,00 |

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: www.pedrabrancia.ce.gov.br

R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



PEDRA BRANCA



Integral - tigre > limoeiro > salgado > olho d'água > lagoa velha > bom lugar > santa tereza > sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 83 | ROTA 83 - SERINHA > SÃO JOSÉ DOS MARINHEIROS > EXTREMA > BOM SUCESSO > QUETO > PIMENTEIRA | 13400.0 | KM | 6,80 | 91.120,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Integral - serinha > são jose dos marinheiros > extrema > bom sucesso > queto > pimenteira > messias > recanto > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 84 | ROTA 84 - MOCÓ > SÍTIO SAPECADO > EXTREMA > SANTO ANTONIO > JOÃO DE SOUZA > SÃO MIGUEL > UMBURANAS > BAIXA VERDE, | 15400.0 | KM | 6,80 | 104.720,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Integral - mocó > sitio sapecado > extrema > santo antonio > joão de souza > são miguel > umburanas > baixa verde, serrote > trapia. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 85 | ROTA 85 - PITOMBEIRA > CANA BRAVA > COCO > SÃO FRANCISCO > BAIXIO DOS BENEDITOS | 14040.0 | KM | 6,90 | 96.876,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Integral - pitombeira > cana brava > coco > são francisco > baixio dos beneditos > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 86 | ROTA 86 - CACHOEIRA > ANGICOS > FEITICEIRO > SANTA CRUZ | 4800.0 | KM | 6,80 | 32.640,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Noite - cachoeira > angicos > feiticeiro > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículos sugeridos topic.

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------|-----------|
| 87 | ROTA 87 - GARAPINHA > CACIMBINHA > MONTÃO > GARAPA > GARAPINHA > CACIMBINHA > MONTÃO | 11200.0 | KM | 6,80 | 76.160,00 |
|----|--|---------|----|------|-----------|

Noite - garapa > garapinha > cacimbina > montão. Estadual, quantidade de alunos 9, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------|-----------|
| 88 | ROTA 88 - TAPERA > RIACHÃO > JUÁ > GROSSOS > SANTA CRUZ | 8400.0 | KM | 6,80 | 57.120,00 |
|----|---|--------|----|------|-----------|

Noite - tapera > riachão > juá > grossos > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|--|--------|----|------|-----------|
| 89 | ROTA 89 - GAMELEIRA > CACIMBINHA > QUEIMADAS > COELHO > CONDADO > SANTA CRUZ | 8760.0 | KM | 6,80 | 59.568,00 |
|----|--|--------|----|------|-----------|

Noite - gameleira > cacimbina > queimadas > coelho > condado > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 7, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|-----------|
| 90 | ROTA 90 - LAGOA > OITICICA > ESTEVÃO > INGÁ > SALGADO > SANTO AMARO | 10000.0 | KM | 6,80 | 68.000,00 |
|----|---|---------|----|------|-----------|

Integral - lagoa > oiticica > estevão > ingá > salgado > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|------------|
| 91 | ROTA 91 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREGO > BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO > SILVESTRE > ENGANO > CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREGO > BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO > SILVESTRE > ENGANO | 17080.0 | KM | 6,80 | 116.144,00 |
|----|---|---------|----|------|------------|

Tarde - cachoeira do peixe > degredo > brejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto > silvestre > engano > sede. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic.

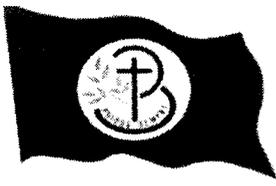
| | | | | | |
|----|------------------------------|---------|----|------|------------|
| 92 | ROTA 92 - CAPITÃO MÓR > SEDE | 32000.0 | KM | 6,90 | 220.800,00 |
|----|------------------------------|---------|----|------|------------|

Integral - capitão mór > sede. Estadual, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

3.3.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

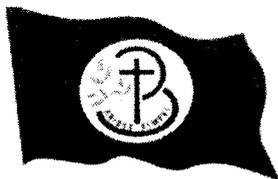
3.4 OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) veículo não inferior ao ano de 2007.
- g) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- i) Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro

3.5. OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.5.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em boas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.
- g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.



Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDEC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

3.5.2.2. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- m) Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

- n)) Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 80% (oitenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

3.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

3.6.3. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

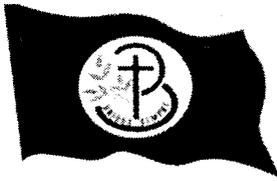
3.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.5. Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

3.7. DA COMPROVAÇÃO DE FROTA APÓS HOMOLOGAÇÃO

3.7.1 - Comprovação de possuir 20% (vinte por cento) da frota própria dos veículos da empresa adequados para uso, por meio do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRVL), CONFORME ART. 130 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

3.7.2 - Para os veículos que não sejam de propriedade da licitante, poderá ser comprovada frota própria através de compromisso hábil de declaração de disponibilidade, contrato compra e venda ou contrato de prestação de serviços em que comprove que o veículo estará á disposição da empresa vencedora, juntamente com cópia autenticada de registro de licenciamento do veículo (CRLV).



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 10 (dez) meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

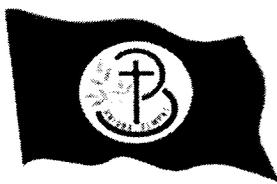
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

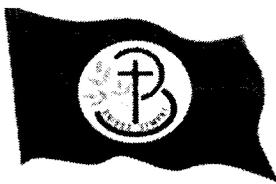
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

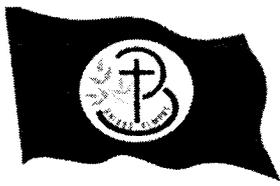
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

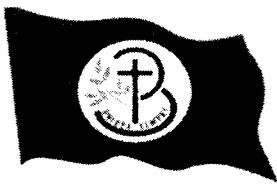
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

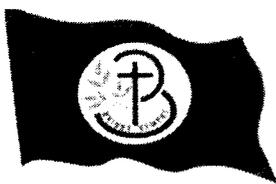
7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

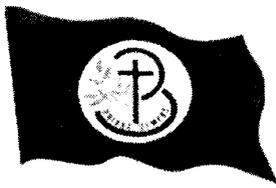
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

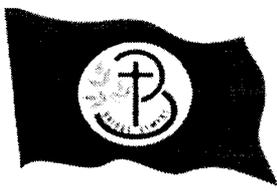


Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de



**PEDRA
BRANCA**

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CEARÁ



exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a I (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

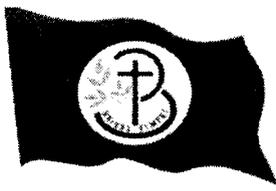
a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR).**

8.29.1 - *Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 12 (doze) meses, relativamente ao lote que concorre:*

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho regional de administração (cra), da localidade da proponente. Devendo ainda, vir acompanhado de rca (registro de comprovação de aptidão).

8.33. Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao conselho regional de administração (cra), da localidade da sede da proponente.

8.34. Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - administrador, reconhecido(s) pelo cra. Também deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.

8.35. O vínculo do responsável técnico - **administrador** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

A) se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", da carteira de trabalho e previdência social - ctps;

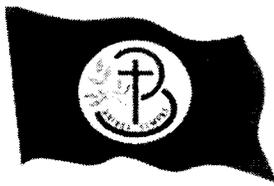
B) se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial;

C) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, **juntamente com documentos do profissional (rg, cpf/ cnh, e carteira do profissional).**

8.36. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na **agência reguladora do estado do ceará – arce**, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09. Juntamente com certidão negativa arce.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 07.003.0703.12.365.1202.2.072 - Programa de Transporte Escolar E.I., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.003.0703.12.362.1210.2.070 - Manutenção dos Transporte Escolar do E.M., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.003.0703.12.361.1209.2.069 - Manutenção dos Transporte Escolar do E.F., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

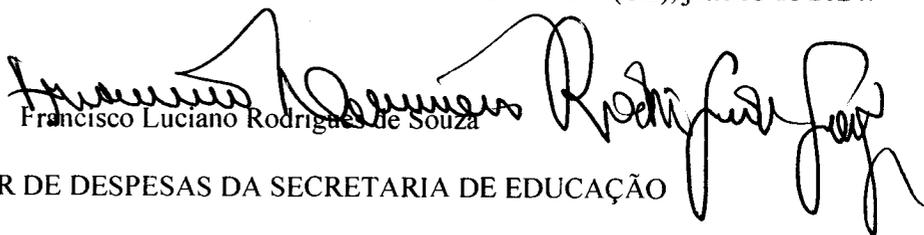
10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11.0 DO MEMORIAL DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

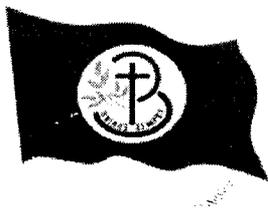
11.1 A planilha com memorial de cálculo do percurso das rotas, da quantidade de alunos e do veículo sugerido das rotas 1 a 56, relativas aos alunos da rede básica do ENSINO MUNICIPAL, encontra-se no anexo I do presente termo;

11.2 A planilha com memorial de cálculo do percurso das rotas, da quantidade de alunos e do veículo sugerido das rotas 57 a 92, relativas aos alunos da rede básica do ENSINO MÉDIO, encontra-se no anexo II do presente termo

PEDRA BRANCA/(CE), janeiro de 2024.


Francisco Luciano Rodrigues de Souza

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede básica de ensino se faz primordial para assegurar o acesso à educação e a permanência dos estudantes em sala de aula, sobretudo em áreas onde a infraestrutura de transporte público é deficitária ou inexistente. Observou-se que a falta de um meio de transporte adequado e seguro tem sido um dos obstáculos para a frequência escolar regular, principalmente em áreas rurais e distritos afastados do centro urbano de Pedra Branca-CE.

Neste contexto, o objetivo principal da contratação é prover um meio de locomoção que possa oferecer conforto, segurança e confiabilidade aos aproximadamente 2.881 alunos da educação básica que apresentam a necessidade de deslocamento entre a residência e a unidade escolar. Prioriza-se o atendimento para alunos que residem em áreas que não possuem acesso a transporte público regular, com especial atenção às rotas com maior distância e dificuldade de acesso, citadas na resposta à pergunta 2.

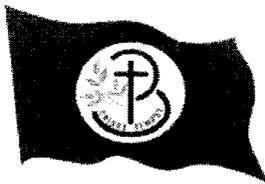
A efetivação do serviço de transporte escolar, além de obrigatória conforme determinação legal, tem o potencial de contribuir decisivamente para a diminuição das taxas de evasão escolar, garantindo o direito constitucional à educação e formação cidadã, além de favorecer o desenvolvimento socioeconômico local por meio da geração de empregos indiretos relacionados à prestação do serviço.

Considerando tal necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE busca através desta contratação garantir e ampliar a acessibilidade ao ensino, assim como promover a inclusão social, a fim de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo plano municipal de educação e políticas educacionais vigentes.

2. Área requisitante

Área requisitante
FME - Secretaria de Educacao

Responsável
Francisco Henrique Rodrigues Carvalho



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentado na Lei 14.133/2021 e visando uma solução eficaz e adequada para o atendimento da necessidade de transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino do município de Pedra Branca-CE, estabelecem-se os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se as legislações e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Requisitos Gerais:
 - Veículos adequados e seguros para transporte escolar, conforme normas vigentes do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro;
 - Disponibilidade para operação nas rotas especificadas e adaptabilidade às condições geográficas e climáticas da região;
 - Capacidade para cumprimento dos horários estabelecidos e frequência adequada ao calendário escolar;
 - Oferta de um sistema de gestão que assegure monitoramento em tempo real dos veículos e comunicação eficaz com a administração;
 - Provisão de pessoal altamente qualificado, com motoristas que possuam curso especializado para transporte escolar.
- Requisitos Legais:
 - Cumprimento de todas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao serviço de transporte escolar;
 - Atendimento aos requisitos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o transporte escolar;
 - Regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes;
 - Prova de capacidade técnica para prestação do serviço.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental dos serviços, como otimização das rotas e uso de veículos com baixa emissão de poluentes;
 - Implementação de programa de manutenção preventiva dos veículos para maximizar a eficiência de combustível;
 - Incentivo ao uso de combustíveis renováveis ou alternativas mais sustentáveis quando disponíveis.
- Requisitos da Contratação:
 - Descrição detalhada das rotas e quantidade estimada de alunos a serem transportados;
 - Elaboração de estudo de viabilidade que evidencie o dimensionamento correto da frota;
 - Especificação dos veículos que contemplem acessibilidade para alunos com necessidades especiais;
 - Cumprimento de padrões de segurança para os veículos e para o serviço transportado.

[Handwritten signatures]



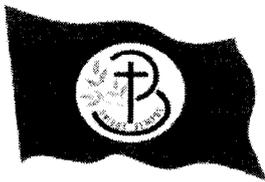
Os requisitos elencados são essenciais para a escolha da solução mais vantajosa, evitando-se o estabelecimento de condições excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame. Busca-se assegurar a eficácia do serviço de transporte escolar atendendo de forma concreta e eficiente às necessidades específicas do município de Pedra Branca-CE.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela solução mais eficiente e adequada de contratação do serviço de transporte escolar no município de Pedra Branca-CE, foram consideradas diversas abordagens junto aos fornecedores e ao órgão público. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com empresa especializada em transporte escolar, onde o município gerencia o contrato de um fornecedor que disponibiliza a frota e os motoristas;
- Contratação através de terceirização, com a intermediação de uma empresa terceira que administra os serviços de transporte, incluindo a manutenção da frota e o recrutamento dos motoristas;
- Formas alternativas de contratação como parcerias público-privadas (PPP), onde o município e o setor privado compartilham responsabilidades e investimentos no serviço de transporte;
- Utilização de um sistema de voucher, que permite aos estudantes ou suas famílias escolherem o serviço de transporte e o município reembolsa o custo com base em um valor pré-estabelecido;
- Contratação compartilhada, onde Pedra Branca-CE entra em um consórcio com outros municípios vizinhos para obter melhor escala e custo-benefício nos serviços de transporte escolar.

Após análise detalhada de cada alternativa, considerando-se a escala das necessidades do município, a complexidade das rotas, o número de alunos a serem transportados, a exigência de diversificação e especialização das frotas de veículos e os recursos financeiros disponíveis, a solução mais adequada identificada é a contratação direta com uma empresa especializada em transporte escolar. Esta opção oferece ao poder público o controle sobre a qualidade do serviço prestado e a flexibilidade para responder rapidamente a eventuais ajustes ou imprevistos, além de possibilitar uma gestão mais direcionada dos custos associados e da satisfação dos usuários. As empresas especializadas geralmente têm experiência comprovada em logística de transporte escolar e estão mais equipadas para lidar com as nuances deste tipo de serviço, inclusive os desafios operacionais apresentados pelas rotas e geografia específicas do município de Pedra Branca-CE.

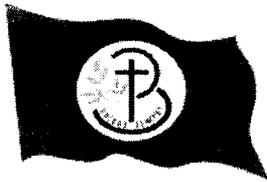


5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Pedra Branca-CE está moldada para atender integralmente as disposições da nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, as quais orientam a Administração Pública a buscar o resultado mais vantajoso e a promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11). Conclui-se que:

- O objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi cuidadosamente definido para ser a solução mais adequada existente no mercado, com base em ampla pesquisa e análise de alternativas (Art. 18, §1º, inciso V), assegurando a eficiência e a eficácia do serviço de transporte escolar.
- Estudos foram realizados considerando rotas, condições das vias, distâncias e demanda de estudantes para garantir que os serviços de transporte escolar cumpram rigorosamente os requisitos de segurança, conforto e pontualidade, de acordo com o princípio da eficiência e em conformidade com o interesse público (Art. 18, §1º, inciso I).
- A solução proposta contempla a contratação de serviços dotados de veículos apropriados, incluindo rotas e horários otimizados, para a circulação eficiente nos diferentes terrenos presentes nas diversas regiões do município, priorizando zonas com maior dificuldade de acesso e maior demanda estudantil (Art. 18, §1º, inciso VII).
- Foram considerados aspectos técnicos e mercadológicos, incluindo a manutenção e a assistência técnica dos veículos, para minimizar riscos e garantir a continuidade do serviço (Art. 18, §1º, inciso XI).
- Atenção especial foi dada aos possíveis efeitos ambientais, incluindo a escolha de veículos com menor impacto ambiental e de tecnologias que promovem o desenvolvimento sustentável (Art. 18, §1º, inciso XII).
- A solução também considera o treinamento de motoristas e pessoal de apoio para garantir a qualidade do serviço e a segurança dos alunos, alinhados aos requisitos da nova Lei de Licitações (Art. 7º, inciso II).
- As especificidades do objeto da contratação e suas quantidades máximas estão em conformidade com a modalidade de licitação escolhida, assegurando a obtenção de preços vantajosos e uma licitação competitiva (Art. 23 e Art. 82, inciso I).
- A solução integral assegura governança, gestão de riscos e controles internos, sendo que os processos internos de monitoramento, avaliação e controle estão em linha com as melhores práticas de contratação pública e com os objetivos do artigo 11 da Lei 14.133/2021.

Conclusivamente, a solução descrita neste ETP reflete o planejamento estratégico e a operacionalização mais adequada das necessidades específicas do município de Pedra Branca-CE, sempre no intento de assegurar o cumprimento dos princípios e das

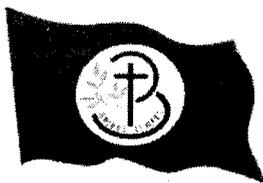


diretrizes da Lei 14.133/2021, proporcionando um serviço que atenda aos melhores padrões de qualidade, segurança e eficiência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|------------|------------|
| 1 | "ROTA 01 - CAMAROA DOS VIEIRA>CURIUZINHO >MUFUMBO>LAJES>POMBINHAS - MANHÃ/TARDE" | 11.200,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/Tarde Ensino Fundamental - Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | |
| 2 | "ROTA 02- FUNDÃO DOS ALEXANDRES >ESBARRO EXTREMA>OITICICA DOS MOREIRA> OITICICA" | 16.080,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Fundão Dos Alexandres >Esbarroextrema>Oiticica Dos Moreira>Oiticica Dos Paus>Pombinhas - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | |
| 3 | ROTA 03- POMBINHA>OITICICA DOS PAUS> OITICICA DOS MOREIRAS> EXTREMA >MORORÓ>CURI | 18.160,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde- Pombinha>Oiticica Dos Paus> Oiticica Dos Moreiras> Extrema >Mororó>Curiú De Baixo>Curiú De Cima>Pombinhas - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | |
| 4 | ROTA 04 SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAO | 22.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: NOITE - 04 SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAO VEÍCULO SUGERIDO: MICRO-ÔNIBUS | | | |
| 5 | ROTA 05- TAPERA> RIACHÃO>JUÁ> TAPERA> GROSSOS> SANTA CRUZ - M/T | 10.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde- Tapera> Riachão >Juá>Tapera>Grossos>Santa Cruz - Ensino Fundamental, quantidade de alunos atendidos 20, veículo Sugerido Topic. | | | |
| 6 | "ROTA 06- SANTA CRUZ > CACINBINHA>QUEIMADAS> GAMELEIRA> COELHO>CONDADO>SANTA CRU" | 18.320,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde- Santa Cruz > Cacinbinha>Queimadas>Gameleira> Coelho>Condado>Santa Cruz- Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | |
| 7 | ROTA 07- GAMELEIRA>ANGICO>CACHOEIRA>FEITICEIRO>SANTA CRUZ | 9.600,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Gameleira>Angico>Cachoeira>Feiticeiro>Santa Cruz - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus. | | | |
| 8 | "ROTA 08 - SÃO JOSE >FLORES>FLORESTA>BARRA> MINEIRO>MESSIAS>BUTIJÃO>TRAPIÁ" | 14.000,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - São Jose >Flores>Floresta>Barra>Mineiro>Messias>Butijão>Trapiá - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | |
| 9 | "ROTA 10 - CHÃ >SANTO ANTONIO>MATA BURRO> BREJO > RECANTO > SILVESTRE>ENGANO>" | 19.200,000 | Quilômetro |



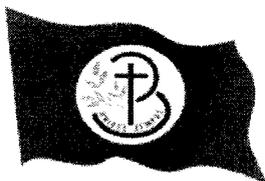
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|--|--|------------|------------|
| Especificação: Manhã/ Tarde - Chã >Santo Antonio>Mata Burro>Brejo > Recanto > Silvestre>Engano> - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | |
| 10 | ROTA 11- E.F - SÃO GONÇALO>CACHOEIRA DO MEDEIROS> MUNDO NOVO>CHÃ>SANTO ANTONIO> SEDE - M/T | 14.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Man hã/Tarde - São Gonçalo> Cachoeira do Medeiros> Mundo Novo> Chã> Santo Antonio> Sede . Ensino Fundamenta, qunatidade de aluno 31, veículo sugerido Micro- ônibus | | | |
| 11 | ROTA 12- E.F- SERRAGEM > SANTANA > SITIO DO MEIO > SAQUINHO >VERTENTE>ROSARIO>MATA - M/T | 18.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - Serragem> Santana> Sitio do Meio> Saquinho> Vertente> Rosario> Mata lavrada> Cabeça Seca - Ensino Fundamental, quantidade de aluno 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 12 | ROTA 13 - LARANJEIRAS>BOM JESUS>BOSQUE>CABEÇA SECA | 14.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Laranjeiras>Bom Jesus>Bosque>Cabeça Seca - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | |
| 13 | ROTA 14 - BOM JESUS>SERRA VERDE>CAJAZEIRAS - M/T | 12.000,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - Bom Jesus>Serra Verde> Cajazeiras> Mugunbé> Pau Ferro> Cabeça Seca, Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido Topic. | | | |
| 14 | ROTA 15 - UMBURANAS>SÃO MIGUEL> TABULEIRO >SÃO JOSE | 13.040,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Umburanas>São Miguel> Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | |
| 15 | "ROTA 16- URUBU>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 11.920,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Urubu>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental - Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | |
| 16 | "ROTA 17 - RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 14.640,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Riachão Das Umburanas>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | |
| 17 | ROTA 18 - BOA VISTA>SÃO JOSE > FLAMENGO>SÃO JOSE >SÃO JOSE DOS MOREIRA >SÃO JOSÉ DOS RAIMUNDOS - M/T | 11.200,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - Boa Vista> São José> Flamengo> São José dos Moreira> São José dos raimundos, Ensino Fundamental, quantidade de aluno 20, veículo sugerido Topic. | | | |
| 18 | ROTA 19- OITIS DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>EXTREMA >SANTA RITA>BONZÃO> SEDE - INTEGRAL | 4.640,000 | Quilômetro |
| Especificação: Tempo Integral- Oitis dos Pereira>São Gerônimo>Extrema >Santa Rita> Bonzão>Sede. Ensino Fundamenta, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | |
| 19 | ROTA 20 - TIMBAÚBA>FLORES>RIACHO>BARRA DOS ALVES> SANTA RITA DE CIMA>SANTA RITA> VENEZA> SANTA RITA - M/T | 18.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - Timbaúba> Flores> Riacho> Barra dos Alves> Santa Rita de Cima> Santa Rita> Veneza> Santa Rita - Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 20 | ROTA 21 - TIGRE>SALGADO > SITUAÇÃO>SALGADO DOS LEITES> BANANEIRA>LIMOEIRO >GARAPINHA> SALGADO>SANTO AMARO> M/T | 25.600,000 | Quilômetro |



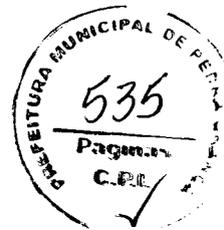
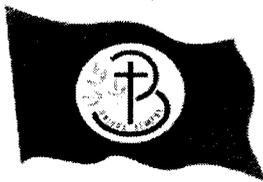
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|------------|------------|
| | Especificação: Manhã/tarde - Tigre>Salgado > Situação>Salgados dos Leites> Bananeira>Limoeiro >Garapinha>Salgado>Santo Amaro> Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | |
| 21 | ROTA 22 - LAGOA >OITICICA >ESTEVÃO>INGÁ> SALGADO> SANTO AMARO - M/T | 16.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde- Lagoa, Oiticica, Estevão, Ingá, Salgado, Santo Amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 22 | ROTA 23 - CEDRO> PAU D'ÁGUA> SÃO FRANCISCO> ALTO DO BELÉM - M/T | 10.800,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - Cedro> Pau d' água > São Francisco/ Alto do Belem. Ensino Fundamental, quantidade de aluno 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 23 | ROTA 24- SITIO DOS BRIGIDOS> LAGOINHA>BAIXIO DOS BENEDITOS> ALTOS DOS DELFINS>SÃO FRANCISCO - M/T | 9.600,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - sitio dos brigidos> lagoinha>baixio dos beneditos>altos dos delfins>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 24 | ROTA 25 - PITOMBEIRA >CANA BRAVA >COCOS>SÃO FRANCISCO - M/T | 5.840,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - pitombeira >cana brava >cocos>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 25 | ROTA 26 - CAMARÔA DOS VIEIRA >CAMAROA DOS MOTAS>PASSAGEM DO MEIO> SERROTE>AGUAPÉ>TROIA- M/T | 18.080,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - camarôa dos vieira >camarôa dos motas>passagem do meio>serrote>aguapé >troia- Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | |
| 26 | ROTA 27- POÇO DA PEDRA / CRUZAMENTO>CAMAROA DOS VIEIRA>TROIA - M/T | 8.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - poço da pedra / cruzamento >camarôa dos vieira / troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 10, veículo sugerido Topic. | | |
| 27 | ROTA 28 - EXTREMA DOS ANDRÉS> AÇUDE>MENDES>TROIA | 19.200,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - extrema dos andrés/ açude/mendes\troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 28 | ROTA 29- MENDES>SANTA FÉ> BARRA DO RIACHÃO>MALHADA GRANDE>TRÓIA<EXTREMA DOS GUILHERMES AÇUDE | 16.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Mendes>Santa Fé> Barra Do Riachão>Malhada Grande>Tróia/Extrema Dos Guilhermes Açude. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | |
| 29 | ROTA 30- SANTA FÉ >BARRA DO RIACHÃO 01> BRA DO RIACHÃO 02>MALHADA GRANDE>MALHADINHA>TRÓIA | 10.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - Santa fé >barra do riachão 01>bra do riachão 02>malhada grande>malhadinha>tróia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido Micro-ônibus. | | |
| 30 | ROTA 31 - SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÃOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRA | 14.280,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapé >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus. | | |



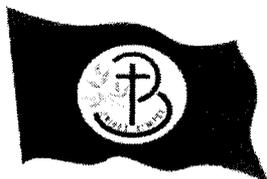
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|--|------------|------------|
| 31 | ROTA 32 -SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÃOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÊ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAV | 14.280,000 | Quilômetro |
| Especificação: Tarde - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapê >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 32 | ROTA 33 - ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA>CONCEIÇÃO | 7.040,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - algodões, pilões, graviola, conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 12, veículo sugerido Topic. | | | |
| 33 | ROTA 34 - XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA>TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO MÓR | 7.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã - xique xique> peruca>timbauba>trapiá>lagoa grande>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 17, veículo sugerido Topic. | | | |
| 34 | ROTA 35 - MILAGRES >MUFUNBÓ >CAIXA D'ÁGUA> TAPERA>SERRINHA>CAPITÃO MÓR | 9.600,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - milagres >mufunbó >caixa d'água> tapera>serrinha>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | |
| 35 | ROTA 36 - FLORESTA>MINEIRO>FLORES>FEIJÃO> ALVOREDO>MOCÓ>ENGENHO VELHO>IPÚ>LARANJEIRA | 20.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - floresta>mineiro>flores>feijão> alvoredo>mocó>engenho velho>ipú>laranjeira>pimenteira>quieto>alívio. Ensino Fundamental, quantidade de crianças 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 36 | ROTA 37 - CAXIAS >SERRINHA> SÃO JOSE DOS MARINHEIROS> >EXTREMA>RIACHO FUNDO> BOM SUCESSO | 10.480,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - caxias >serrinha> são jose dos marinheiros> >extrema>riacho fundo>bom sucesso. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | |
| 37 | ROTA 38 - TABUAS> CAJAZEIRAS>SEDE | 3.540,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - tabuas > cajazeiras > sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | |
| 38 | ROTA 39- QUEBRADAS>BAIXA-QUENTE>>SEGREDO>SANTA CLARA>LAGOA DOS CRISTOVAOS>BANANEIRA>LIVRAMENTO | 19.200,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - quebradas>baixa-quente>segredo>santa clara>lagoa dos cristovaos>bananeira>livramento. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 39 | ROTA 40 - SAPECADA>SANTO ANTÔNIO> SIPRIANO> JOÃO DE SOUZA | 15.280,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - sapecada>santo antônio> sipriano>joão de souza. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 40 | ROTA 41 - BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO>BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO | 20.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - barro vermelho>mata >baixiosão> joão>barro baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 41 | ROTA 42 - POÇO DANTAS>SANTA CLARA>SANTA ROSA>PENDÊNCIA DE CIMA>ESTRELA> | 24.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde- poço dantas>santa clara>santa rosa>pendência de cima>estrela>baixio de cima >baixio. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|--|---|------------|------------|
| 42 | ROTA 43 - REDOVAL> NOVA MORADA > MORADA NOVA >BOA ESPERANÇA>CACHOEIRA DOS DOS COELHOES> | 16.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - redeal> nova morada > morada nova >boa esperança>cachoeira dos coelhos > mineirolândia. Ensino fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | |
| 43 | ROTA 44- STA BARBARA>NOVA MORADA > POÇO DA PEDRA> SANHARÃO> MORADA NOVA | 5.600,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - sta barbara>nova morada > poço da pedra> sanharão > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido Topic. | | | |
| 44 | ROTA 45 - GUARIBAS>DEGREDO>BREJO 01> VOLTA 02> VOLTA 01> MINEIROLANDIA | 14.560,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - guaribas>degredo>brejo 01> volta 02>volta 01 > mineirolândia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 45 | ROTA 46 - OURO > TRAIRA>NETOS >VOLTA 01 > EMANOEL JOSE > MINEIROLANDIA | 11.600,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - ouro > traira>netos >volta 01 > emanoel jose > mineirolândia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 46 | ROTA 48 - FUNDÃO> QUEIMADAS> CACHOEIRA> SANTO AMARO | 8.800,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - fundão >queimadas > cachoeira> santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 16, veículo sugerido Topic. | | | |
| 47 | ROTA 49 - SÃO FELIX> SANTA LUZIA> OITIS> VALE VERDE> SANTO AMARO | 9.200,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - são felix > santa luzia> oitis > vale verde > santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | |
| 48 | ROTA 50 - PARÁ> DINAMARCA> TRONCÃO>OLHO D'ÁGUA DAS CANAS> PARÁ>SACO >DINAMARCA>BOQUEIRÃO | 24.560,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - pará > dinamarca > troncão >olho d'água das canas >pará >saco> dinamarca>boqueirão. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 49 | ROTA 51 - REDOVAL > FAZENDA NOVA> NOVA MORADA > MORADA NOVA>SANTA BARBARA> >BOA ESPERANÇA> CACHOEIRA DOS COELHOES > MATO GROSSO > | 10.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - redeal > fazenda nova> nova morada > morada nova>santa barbara> >boa esperança> cachoeira dos coelhos > mato grosso >mineirolândia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 50 | ROTA 52 - SITIO ENGANO > SILVESTRE > QUATI >BREJO DE BAIXO> SITIO VOLTA | 17.600,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - sitio engano > silvestre > quati > brejo de baixo > sitio volta. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic. | | | |
| 51 | ROTA 53 - OLHO D'ÁGUA DE DENTRO> OLHO D'ÁGUA >LAGOA VELHA> SEDE | 7.120,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - olho d'agua de dentro>olho d' agua>lagoa velha>sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veículos sugerido Topic. | | | |
| 52 | ROTA 54 - ASSENTAMENTO > GALHO ASSENTAMENTO > BOA ESPERANÇA > CACHOEIRA DOS COELHOS > MORADA NOVA | 6.320,000 | Quilômetro |

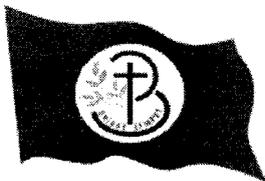


| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|------------|
| | Especificação: Manhã/tarde - assentamento > galho assentamento > boa esperança > cachoeira dos coelhos > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade alunos 15, veículo sugerido Topic. | | |
| 53 | ROTA 55 - SANTA ROSA > GALHO SANTA ROSA> PENDENCIA> SANTA CLARA> BAIXIO | 14.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - santa rosa > galho santa rosa> pendencia > santa clara> baixio. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 54 | ROTA 56 - POÇO DANTAS > GALHO POÇO DANTAS > OLHO DÁGUA DAS LAJES > PENDENCIA DE BAIXO> PENDENCIA DE CIMA | 10.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã/tarde - poço dantas > galho poço dantas > olho d'água das lajes > pendencia de baixo > pendencia de cima > baixio. Ensino fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | |
| 55 | ROTA 57- UMBURANAS>RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL>BAIXA- VERDE>TABULEIRO> SERROTE> TRAPIÁ>SEDE | 9.960,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - umburanas>riachão das umburanas>são miguel>baixa- verde>tabuleiro>serrote>trapiá>sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 56 | ROTA 58- CURIÚ DE BAIXO>CURIÚ DE CIMA>CANA BRAVA> COCO>SÃO FRANCISCO>SANTO AMARO>SEDE | 10.960,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - curiú de baixo>curiú de cima>cana brava> coco>são francisco>santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 57 | ROTA 59 - TIGRE>LIMOEIRO>SALGADO>SITUAÇÃO>OLHO DAGUA DO CHAO>LAGOA VELHA>SANTO AMARO >SEDE | 13.600,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã- tigre>limoeiro>salgado>situação>olho dagua do chao>lagoa velha>santo amaro >sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | |
| 58 | ROTA 60 - BOM LUGAR>SANTA TEREZA>CACHOEIRA>SEDE | 5.080,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - bom lugar>santa tereza>cachoeira>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 59 | ROTA 61- PARÁ>BOQUEIRÃO> TRONCÃO> SACO> DINAMARCA>SEDE | 11.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - pará>boqueirão> troncão> saco> dinamarca>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus | | |
| 60 | ROTA 62 - BARRIGUDA>LAGOA SANTA CLARA>OLHO DAGUINHA> PIMENTEIRAS>ALIVIO>MINEIRO | 15.280,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - barriguda>lagoa santa clara>olho daguinha>pimenteiras>alivio> mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus | | |
| 61 | ROTA 63- SAPECADO>IPÚ>ENGENHO- VELHO>ALIVIO>MINEIRO>SEDE | 8.480,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - sapecado>ipú>engenho- velho>alivio>mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 62 | ROTA 64 - BOA VISTA> FLAMENDO> SÃO JOSÉ> SEDE | 11.480,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - boa vista>flamendo>são josé>sede. estadual, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 63 | ROTA 65 - SERRAGEM>CABEÇA SECA> SITIO SAQUIM>SITIO NOVO> SEDE | 9.480,000 | Quilômetro |



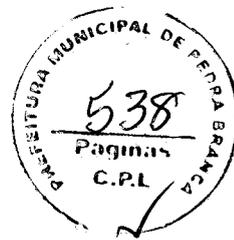
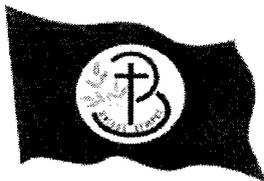
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|------------|
| | Especificação: Integral - serragem > cabeça seca>sítio saquim> sítio novo>sede - Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 64 | ROTA 66 - OITI DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>CONSULTA>EXTREMA>BONZÃO>SANTA RITA>SEDE | 9.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - oiti dos pereira>são gerônimo>consulta >extrema>bonzão>santa rita>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 65 | ROTA 67 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREGO>BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO>SILVESTRE> ENGANO > | 17.080,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - cachoeira do peixe > degredo>brejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto>silvestre> engano > sede. Estadual, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic. | | |
| 66 | ROTA 68 - MUMGUBÊ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SÍTIO NOVO> BOM JESUS > PANAMÁ > | 10.680,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - mumgubê>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo> bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 67 | ROTA 69 - MOCÓ>FEIJÃO>SAPECADO>SANTO ANTONIO>JOÃO DE SOUZA>FLORES>MINEIRO>SIPRINO | 13.080,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - mocó>feijão>sapecado>santo antonio>joão de souza>flores>mineiro>siprino >floresta>messias>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus | | |
| 68 | ROTA 70 - XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA> TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO | 9.080,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - xique xique> peruca>timbauba> trapiá>lagoa grande>capitão mó. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | |
| 69 | ROTA 71- SALOBRO>OITICICA>ADEIRA> CACHOEIRA>SÍTIO NOVO>SEDE | 14.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - salobro>oitica>adeira> cachoeira>sítio novo>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 70 | ROTA 72 - PAU D' AGUA>SÃO FRANCISCO>SANTO AMORO>SEDE | 9.600,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - pau d' agua>são francisco>santo amoro>sede - Estadual, quantidade de alunos 28 - veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 71 | ROTA 73 - SÃO FRANCISCO>BAIXIO DOS BENEDITOS> SANTO AMARO> SEDE | 8.160,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - são francisco>baixio dos beneditos> santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micvro-ônibus. | | |
| 72 | ROTA 74 - OLHO D AGUA DE DENTRO>OLHO D AGUA>LAGOA VELHA>SEDE | 7.320,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - olho d agua de dentro>olho d agua>lagoa velha>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 73 | ROTA 75 - POMBINHAS>OITICICA DOS PAULOS>CURIU> OITICICA DOS MOREIRAS>EXTREMA ESBARRO>TRÓIA | 7.660,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã pombinhas>oitica dos paulos>curiu> oitica dos moreiras>extrema esbarro>tróia. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 74 | ROTA 76 - MUMGUBÊ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SÍTIO | 8.720,000 | Quilômetro |

Handwritten signatures and initials.



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|------------|
| | Especificação: Integral - mungubê>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo > bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 75 | ROTA 77 - SÃO GONÇALO> MUNDO NOVO> CHÃ> SEDE | 7.040,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - são gonçalo>mundo novo> chã>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 76 | ROTA 78- SERRINHA > CAXIAS>EXTREMA>SÃO JOSÉ DOS MARINHEIROS> RIACHO FUNDO>BOM SUCESSO> >RIACHO ERDE>BARRA>BARREIROS>QUIET | 12.200,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Manhã - serrinha > caxias>extrema>são José dos marinheiros> riacho fundo>bom sucesso> >riacho erde>barra>barreiros>quieto>messias>butijão>sede. Estadual, quantidade de alunos 27, veículo sugerido micro-ônibus. | | |
| 77 | ROTA 79 - SÃO FELIX>SANTA LUZIA>OITIS>VALE VERDE>SANTO AMARO> SEDE | 7.360,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - são felix>santa luzia>oitis>vale verde>santo amaro>sede. Estado, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | |
| 78 | ROTA 80 - CAJAZEIRAS>CABEÇA SECA>SÍTIO NOVO>BOM JESUS>LARANJEIRAS | 9.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - cajazeiras>cabeça seca>sítio novo>bom jesus>laranjeiras. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido topic. | | |
| 79 | ROTA 81 - SANTA CRUZ > SITAÇÃO > LIMOEIRO > LAGOA VELHA > SANTO AMARO > SEDE | 15.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - santa cruz > sitiação > limoeiro > lagoa velha > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 48, veículo sugerido ônibus. | | |
| 80 | ROTA 82 - TIGRE > LIMOEIRO > SALGADO > OLHO D'AGUA > LAGOA VELHA >>BOM LUGAR> SANTA TEREZA>SEDE | 13.000,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - tigre > limoeiro > salgado > olho d'agua > lagoa velha >bom lugar > santa tereza > sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic. | | |
| 81 | ROTA 83 - SERINHA > SÃO JOSE DOS MARINHEIROS > EXTREMA > BOM SUCESSO > QUETO > PIMENTEIRA | 13.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - serinha > são jose dos marinheiros > extrema > bom sucesso > queto > pimenteira > messias > recanto > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 82 | ROTA 84 - MOCÓ > SÍTIO SAPECADO > EXTREMA > SANTO ANTONIO > JOÃO DE SOUZA > SÃO MIGUEL > UMBURANAS > BAIXA VERDE, | 15.400,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - mocó > sitio sapecado > extrema > santo antonio > joão de souza > são miguel > umburanas > baixa verde, serrote > trapiá. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | |
| 83 | ROTA 85 - PITOMBEIRA > CANA BRAVA > COCO > SÃO FRANCISCO > BAIXIO DOS BENEDITOS | 14.040,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Integral - pitombeira > cana brava > coco > são francisco > baixio dos beneditos > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus | | |
| 84 | ROTA 86 - CACHOEIRA> ANGICOS> FEITICEIRO> SANTA CRUZ | 4.800,000 | Quilômetro |
| | Especificação: Noite- cachoeira > angicos > feiticeiro > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículos sugeridos topic. | | |
| 85 | ROTA 87 - GARAPA> GARAPINHA>CACIMBINHA>MONTÃO | 11.200,000 | Quilômetro |

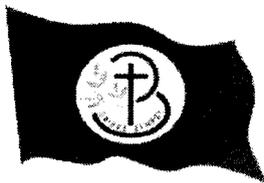
[Handwritten signatures and initials]



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|--|------------|------------|
| Especificação: Noite - garapa> garapinha>cacinbinha> montão. Estadual, quantidade de alunos 9, veículo sugerido topic. | | | |
| 86 | ROTA 88- TAPERA> RIACHÃO>JUÁ> GROSSOS >SANTA CRUZ | 8.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Noite - tapera> riachão >juá>>grossos>santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic. | | | |
| 87 | ROTA 89 - GAMELEIRA> CACINBINHA>QUEIMADAS> COELHO>CONDADO>SANTA CRUZ | 8.760,000 | Quilômetro |
| Especificação: Noite - gameleira> cacinbinha>queimadas> coelho>condado>santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 7, veículo sugerido topic. | | | |
| 88 | ROTA 90 - LAGOA > OITICICA > ESTEVÃO > INGÁ>SALGADO> SANTO AMARO | 10.000,000 | Quilômetro |
| Especificação: Integral - lagoa > oiticica > estevão >ingá>salgado>santo amaro> sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic. | | | |
| 89 | ROTA 91 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREGO>BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO>SILVESTRE> ENGANO > | 17.080,000 | Quilômetro |
| Especificação: Tarde - cachoeira do peixe > degredo>brejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto>silvestre> engano >sede. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic. | | | |
| 90 | ROTA 92 - CAPITÃO MÓR> SEDE | 32.000,000 | Quilômetro |
| Especificação: Integral - capitão mór>sede. Estadual, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | |
| 91 | ROTA 09- PATU DO ABREUS > GALHO SASHA>RIACHO VERDE> SERRROTE> TRAPIÁ - M/T | 7.360,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Patu do Abreus> Galho Sasha> Riacho verde> Serrote> Trapiá - Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo Sugerido Micro-ônibus. | | | |
| 92 | ROTA 47 - BOM LUGAR > SANTA TEREZA > CACHOEIRA> SANTO AMARO | 10.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: Manhã/tarde - bom lugar > santa tereza > cachoeira santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | |

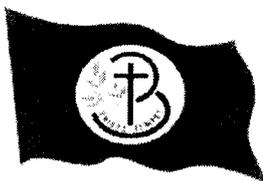
7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---|------------|------------|---------------|----------------|
| 1 | "ROTA 01 - CAMAROA DOS VIEIRA>CURIUZINHO >MUFUMBO>LAJES>POMBINHAS - MANHÃ /TARDE" | 11.200,000 | Quilômetro | 6,90 | 77.280,00 |
| Especificação: Manhã/Tarde Ensino Fundamental - Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | | | |
| 2 | "ROTA 02- FUNDÃO DOS ALEXANDRES >ESBARRO EXTREMA>OITICICA DOS MOREIRA> OITICICA" | 16.080,000 | Quilômetro | 6,95 | 111.756,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Fundão Dos Alexandres >Esbarroextrema>Oiticica Dos Moreira>Oiticica Dos Paus> Pombinhas - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | | | |
| 3 | ROTA 03- POMBINHA>OITICICA DOS PAUS> OITICICA DOS MOREIRAS> EXTREMA >MORORÓ>CURI | 18.160,000 | Quilômetro | 6,95 | 126.212,00 |

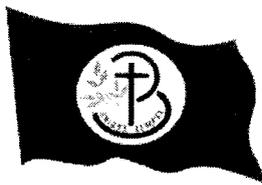


| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|--|------------|------------|---------------|----------------|
| Especificação: Manhã/ Tarde- Pombinha>Oiticica Dos Paus> Oiticica Dos Moreiras> Extrema >Mororó>Curiú De Baixo> Curiú De Cima>Pombinhas - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | | | |
| 4 | ROTA 04 SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAO | 22.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 154.560,00 |
| Especificação: NOITE - 04 SANTA CRUZ> GARAPA> GARAPINHA> CACINBINHA> MONTAO VEÍCULO SUGERIDO: MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 5 | ROTA 05- TAPERA> RIACHÃO>JUÁ> TAPERA> GROSSOS> SANTA CRUZ - M/T | 10.800,000 | Quilômetro | 6,80 | 73.440,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde- Tapera> Riachão >Juá>Tapera>Grossos>Santa Cruz - Ensino Fundamental, quantidade de alunos atendidos 20, veículo Sugerido Topic. | | | | | |
| 6 | "ROTA 06- SANTA CRUZ > CACINBINHA>QUEIMADAS> GAMELEIRA> COELHO>CONDADO>SANTA CRU" | 18.320,000 | Quilômetro | 6,83 | 125.125,60 |
| Especificação: Manhã/ Tarde- Santa Cruz > Cacinbinha>Queimadas>Gameleira> Coelho>Condado>Santa Cruz- Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | | | |
| 7 | ROTA 07- GAMELEIRA>ANGICO>CACHOEIRA>FEITICEIRO>SANTA CRUZ | 9.600,000 | Quilômetro | 6,90 | 66.240,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Gameleira>Angico>Cachoeira>Feiticeiro>Santa Cruz - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus. | | | | | |
| 8 | "ROTA 08 - SÃO JOSE >FLORES>FLORESTA>BARRA> MINEIRO>MESSIAS>BUTIJÃO>TRAPIÁ" | 14.000,000 | Quilômetro | 6,90 | 96.600,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - São Jose >Flores>Floresta>Barra>Mineiro>Messias>Butijão>Trapiá - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | | | |
| 9 | "ROTA 10 - CHÃ >SANTO ANTONIO>MATA BURRO> BREJO > RECANTO > SILVESTRE>ENGANO>" | 19.200,000 | Quilômetro | 6,95 | 133.440,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Chã >Santo Antonio>Mata Burro>Brejo > Recanto > Silvestre>Engano> - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | | | |
| 10 | ROTA 11- E.F - SÃO GONÇALO>CACHOEIRA DO MEDEIROS> MUNDO NOVO>CHÃ>SANTO ANTONIO> SEDE - M/T | 14.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 99.360,00 |
| Especificação: Manhã/Tarde - São Gonçalo> Cachoeira do Medeiros> Mundo Novo> Chã> Santo Antonio> Sede . Ensino Fundamental, quantidade de aluno 31, veículo sugerido Micro- ônibus | | | | | |
| 11 | ROTA 12- E.F- SERRAGEM > SANTANA > SITIO DO MEIO > SAQUINHO >VERTENTE>ROSARIO>MATA - M/T | 18.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 126.960,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Serragem> Santana> Sítio do Meio> Saquinho> Vertente> Rosario> Mata lavrada> Cabeça Seca - Ensino Fundamental, quantidade de aluno 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 12 | ROTA 13 - LARANJEIRAS>BOM JESUS>BOSQUE>CABEÇA SECA | 14.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 99.360,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Laranjeiras>Bom Jesus>Bosque>Cabeça Seca - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | | | |
| 13 | ROTA 14 - BOM JESUS>SERRA VERDE>CAJAZEIRAS - M/T | 12.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 81.600,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Bom Jesus>Serra Verde> Cajazeiras> Mugunbé> Pau Ferro> Cabeça Seca, Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido Topic. | | | | | |

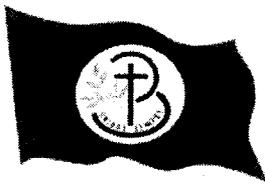
[Handwritten signatures]



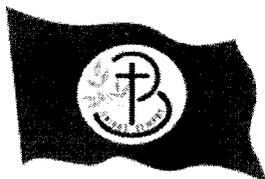
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---|------------|------------|---------------|----------------|
| 14 | ROTA 15 - UMBURANAS>SÃO MIGUEL> TABULEIRO >SÃO JOSE | 13.040,000 | Quilômetro | 6,95 | 90.628,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Umburanas>São Miguel> Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | | | |
| 15 | "ROTA 16- URUBU>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 11.920,000 | Quilômetro | 6,90 | 82.248,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Urubu>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental - Veículo Sugerido: Micro-Ônibus | | | | | |
| 16 | "ROTA 17 - RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE" | 14.640,000 | Quilômetro | 6,95 | 101.748,00 |
| Especificação: Manhã/ Tarde - Riachão Das Umburanas>São Miguel> Baixa Verde > Tabuleiro >São Jose - Ensino Fundamental. Veículo Sugerido: Ônibus | | | | | |
| 17 | ROTA 18 - BOA VISTA>SÃO JOSE > FLAMENGO>SÃO JOSE >SÃO JOSE DOS MOREIRA >SÃO JOSÉ DOS RAIMUNDOS - M/T | 11.200,000 | Quilômetro | 6,80 | 76.160,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Boa Vista> São José> Flamengo> São José dos Moreira> São José dos raimundos, Ensino Fundamental, quantidade de aluno 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 18 | ROTA 19- OITIS DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>EXTREMA >SANTA RITA>BONZÃO> SEDE - INTEGRAL | 4.640,000 | Quilômetro | 6,80 | 31.552,00 |
| Especificação: Tempo Integral- Oitis dos Pereira>São Gerônimo>Extrema >Santa Rita> Bonzão>Sede. Ensino Fundamenta, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 19 | ROTA 20 - TIMBAÚBA>FLORES>RIACHO>BARRA DOS ALVES> SANTA RITA DE CIMA>SANTA RITA> VENEZA> SANTA RITA - M/T | 18.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 126.960,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Timbaúba> Flores> Riacho> Barra dos Alves> Santa Rita de Cima> Santa Rita> Veneza> Santa Rita - Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 20 | ROTA 21- TIGRE>SALGADO > SITUAÇÃO>SALGADO DOS LEITES> BANANEIRA>LIMOEIRO >GARAPINHA> SALGADO>SANTO AMARO> M/T | 25.600,000 | Quilômetro | 6,90 | 176.640,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Tigre>Salgado > Situação>Salgados dos Leites> Bananeira>Limoeiro >Garapinha> Salgado>Santo Amaro> Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | | |
| 21 | ROTA 22 - LAGOA >OITICICA >ESTEVÃO>INGÁ> SALGADO> SANTO AMARO - M/T | 16.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 108.800,00 |
| Especificação: Manhã/tarde- Lagoa, Oiticica, Estevão, Ingá, Salgado, Santo Amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 22 | ROTA 23 - CEDRO> PAU D'ÁGUA> SÃO FRANCISCO> ALTO DO BELÉM - M/T | 10.800,000 | Quilômetro | 6,90 | 74.520,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Cedro> Pau d' água > São Francisco/ Alto do Belem. Ensino Fundamental, quantidade de aluno 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|--|------------|------------|---------------|----------------|
| 23 | ROTA 24- SITIO DOS BRIGIDOS> LAGOINHA>BAIXIO DOS BENEDITOS> ALTOS DOS DELFINS>SÃO FRANCISCO - M/T | 9.600,000 | Quilômetro | 6,80 | 65.280,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - sitio dos brigidos> lagoinha>baixio dos beneditos>altos dos delfins>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 24 | ROTA 25 - PITOMBEIRA >CANA BRAVA >COCOS>SÃO FRANCISCO - M/T | 5.840,000 | Quilômetro | 6,80 | 39.712,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - pitombeira >cana brava >cocos>são francisco. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 25 | ROTA 26 - CAMARÔA DOS VIEIRA >CAMAROA DOS MOTAS>PASSAGEM DO MEIO> SERROTE>AGUAPÉ>TROIA- M/T | 18.080,000 | Quilômetro | 6,87 | 124.209,60 |
| Especificação: Manhã/tarde - camarôa dos vieira >camarôa dos motas>passagem do meio>serrote>aguapé >troia- Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | | |
| 26 | ROTA 27- POÇO DA PEDRA/ CRUZAMENTO>CAMAROA DOS VIEIRA>TROIA - M/T | 8.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 54.400,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - poço da pedra / cruzamento >camarôa dos vieira / troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 10, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 27 | ROTA 28 - EXTREMA DOS ANDRÉS> AÇUDE>MENDES>TROIA | 19.200,000 | Quilômetro | 6,80 | 130.560,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - extrema dos andrés/ açude/mendes/troia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 28 | ROTA 29- MENDES>SANTA FÉ> BARRA DO RIACHÃO>MALHADA GRANDE>TRÓIA<EXTREMA DOS GUILHERMES AÇUDE | 16.000,000 | Quilômetro | 6,92 | 110.720,00 |
| Especificação: Mendes>Santa Fé> Barra Do Riachão>Malhada Grande>Tróia/Extrema Dos Guilhermes Açude. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | | |
| 29 | ROTA 30- SANTA FÉ >BARRA DO RIACHÃO 01> BRA DO RIACHÃO 02>MALHADA GRANDE>MALHADINHA>TRÓIA | 10.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 71.760,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - Santa fé >barra do riachão 01>bra do riachão 02>malhada grande>malhadinha>tróia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | | |
| 30 | ROTA 31 - SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÁOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÔR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRA | 14.280,000 | Quilômetro | 6,90 | 98.532,00 |
| Especificação: Manhã - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapé >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 31 | ROTA 32 -SÃO PEDRO > GRAVIOLA> AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÁOS>VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÔR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAV | 14.280,000 | Quilômetro | 6,90 | 98.532,00 |
| Especificação: Tarde - são pedro > graviola> areias >lagoa dos cristovãos>vенеza>rosário>conceição massapé >capitão mór lagoa dos cristovão > algodões> pilões> graviola>conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 24, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |



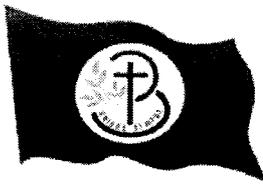
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|--|------------|------------|---------------|----------------|
| 32 | ROTA 33 - ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA>CONCEIÇÃO | 7.040,000 | Quilômetro | 6,80 | 47.872,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - algodões, pilões, graviola, conceição. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 12, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 33 | ROTA 34 - XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA>TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO MÓR | 7.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 50.320,00 |
| Especificação: Manhã - xique xique> peruca>timbauba>trapiá>lagoa grande>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 17, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 34 | ROTA 35 - MILAGRES >MUFUNBÓ >CAIXA D'ÁGUA> TAPERA>SERRINHA>CAPITÃO MÓR | 9.600,000 | Quilômetro | 6,80 | 65.280,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - milagres >mufunbó >caixa d'água> tapera>serrinha>capitão mór. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 35 | ROTA 36 - FLORESTA>MINEIRO>FLORES>FEIJÃO> ALVOREDO>MOCÓ>ENGENHO VELHO>IPÚ>LARANJEIRA | 20.800,000 | Quilômetro | 6,90 | 143.520,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - floresta>mineiro>flores>feijão> alvoredo>mocó>engenho velho>ipú>laranjeira>pimenteira>quieto>alívio. Ensino Fundamental, quantidade de crianças 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 36 | ROTA 37 - CAXIAS >SERRINHA> SÃO JOSE DOS MARINHEIROS> >EXTREMA>RIACHO FUNDO> BOM SUCESSO | 10.480,000 | Quilômetro | 6,80 | 71.264,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - caxias >serrinha> são jose dos marinheiros> >extrema>riacho fundo>bom sucesso. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 37 | ROTA 38 - TABUAS > CAJAZEIRAS>SEDE | 3.540,000 | Quilômetro | 6,80 | 24.072,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - tabuas > cajazeiras > sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 38 | ROTA 39- QUEBRADAS>BAIXA-QUENTE>>SEGREDO>SANTA CLARA>LAGOA DOS CRISTOVAOS>BANANEIRA>LIVRAMENTO | 19.200,000 | Quilômetro | 6,90 | 132.480,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - quebradas>baixa-quente>segredo>santa clara>lagoa dos cristovãos>bananeira>livramento. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 39 | ROTA 40 - SAPECADA>SANTO ANTÔNIO> SIPRIANO> JOÃO DE SOUZA | 15.280,000 | Quilômetro | 6,90 | 105.432,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - sapecada>santo antônio> sipriano>joão de souza. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 40 | ROTA 41 - BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO>BARRO VERMELHO>MATA >BAIXIOSÃO | 20.800,000 | Quilômetro | 6,90 | 143.520,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - barro vermelho>mata >baixiosão> joão>barro baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 41 | ROTA 42 - POÇO DANTAS>SANTA CLARA>SANTA ROSA>PENDÊNCIA DE CIMA>ESTRELA> | 24.800,000 | Quilômetro | 6,90 | 171.120,00 |
| Especificação: Manhã/tarde- poço dantas>santa clara>santa rosa>pendência de cima>estrela>baixio de cima >baixio. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |



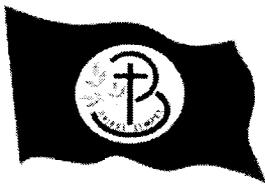
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|---|------------|------------|---------------|----------------|
| 42 | ROTA 43 - REDOVAL> NOVA MORADA > MORADA NOVA >BOA ESPERANÇA>CACHOEIRA DOS DOS COELHOES> | 16.800,000 | Quilômetro | 6,90 | 115.920,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - redoval> nova morada > morada nova >boa esperança>cachoeira dos coelhos > mineirolandia. Ensino fundamental, quantidade de alunos 31, veículo sugerido Micro-ônibus. | | | | | |
| 43 | ROTA 44- STA BARBARA>NOVA MORADA > POÇO DA PEDRA> SANHARÃO> MORADA NOVA | 5.600,000 | Quilômetro | 6,80 | 38.080,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - sta barbara>nova morada > poço da pedra> sanharão > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 44 | ROTA 45 - GUARIBAS>DEGREDO>BREJO 01> VOLTA 02> VOLTA 01> MINEIROLANDIA | 14.560,000 | Quilômetro | 6,90 | 100.464,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - guaribas>degredo>brejo 01> volta 02>volta 01 > mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 45 | ROTA 46 - OURO > TRAIRA>NETOS >VOLTA 01 > EMANOEL JOSE > MINEIROLANDIA | 11.600,000 | Quilômetro | 6,90 | 80.040,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - ouro > traira>netos >volta 01 > emanoel jose > mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 46 | ROTA 48 - FUNDÃO> QUEIMADAS> CACHOEIRA> SANTO AMARO | 8.800,000 | Quilômetro | 6,80 | 59.840,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - fundão >queimadas > cachoeira> santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 16, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 47 | ROTA 49 - SÃO FELIX> SANTA LUZIA> OITIS> VALE VERDE> SANTO AMARO | 9.200,000 | Quilômetro | 6,80 | 62.560,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - são felix > santa luzia> oitis > vale verde > santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 48 | ROTA 50 - PARÁ> DINAMARCA> TRONÇÃO>OLHO D'ÁGUA DAS CANAS> PARÁ>SACO >DINAMARCA>BOQUEIRÃO | 24.560,000 | Quilômetro | 6,90 | 169.464,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - pará > dinamarca > tronção >olho d'água das canas >pará >saco> dinamarca>boqueirão. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 49 | ROTA 51 - REDOVAL > FAZENDA NOVA> NOVA MORADA > MORADA NOVA>SANTA BARBARA> >BOA ESPERANÇA> CACHOEIRA DOS COELHOES > MATO GROSSO > | 10.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 71.760,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - redoval > fazenda nova> nova morada > morada nova>santa barbara> >boa esperança> cachoeira dos coelhos > mato grosso >mineirolandia. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 30, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 50 | ROTA 52 - SITIO ENGANO > SILVESTRE > QUATI >BREJO DE BAIXO> SITIO VOLTA | 17.600,000 | Quilômetro | 6,80 | 119.680,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - sitio engano > silvestre > quati > brejo de baixo > sitio volta. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 51 | ROTA 53 - OLHO D'ÁGUA DE DENTRO> OLHO D'ÁGUA >LAGOA VELHA> SEDE | 7.120,000 | Quilômetro | 6,80 | 48.416,00 |



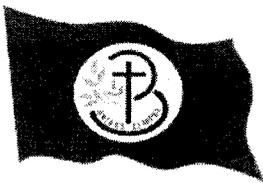
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|--|------------|------------|---------------|----------------|
| Especificação: Manhã/tarde - olho d'agua de dentro>olho d'agua>lagoa velha>sede. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 18, veiculos sugerido Topic. | | | | | |
| 52 | ROTA 54 - ASSENTAMENTO > GALHO ASSENTAMENTO > BOA ESPERANÇA > CACHOEIRA DOS COELHOS > MORADA NOVA | 6.320,000 | Quilômetro | 6,80 | 42.976,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - assentamento > galho assentamento > boa esperança > cachoeira dos coelhos > morada nova. Ensino Fundamental, quantidade alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 53 | ROTA 55 - SANTA ROSA > GALHO SANTA ROSA> PENDENCIA> SANTA CLARA> BAIXIO | 14.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 95.200,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - santa rosa > galho santa rosa> pendencia > santa clara> baixo. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 54 | ROTA 56 - POÇO DANTAS > GALHO POÇO DANTAS > OLHO DÁGUA DAS LAJES > PENDENCIA DE BAIXO> PENDENCIA DE CIMA | 10.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 70.720,00 |
| Especificação: Manhã/tarde - poço dantas > galho poço dantas > olho d'água das lajes > pendencia de baixo > pendencia de cima > baixo. Ensino fundamental, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 55 | ROTA 57- UMBURANAS>RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL>BAIXA-VERDE>TABULEIRO> SERROTE> TRAPIÁ>SEDE | 9.960,000 | Quilômetro | 6,90 | 68.724,00 |
| Especificação: Manhã - umburanas>riachão das umburanas>são miguel>baixa- verde>tabuleiro>serrote>trapiá>sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 56 | ROTA 58- CURIÚ DE BAIXO>CURIÚ DE CIMA>CANA BRAVA> COCO>SÃO FRANCISCO>SANTO AMARO>SEDE | 10.960,000 | Quilômetro | 6,90 | 75.624,00 |
| Especificação: Manhã - curiú de baixo>curiú de cima>cana brava> coco>são francisco>santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 57 | ROTA 59 - TIGRE>LIMOEIRO>SALGADO>SITUAÇÃO>OLHO DAGUA DO CHAO>LAGOA VELHA>SANTO AMARO >SEDE | 13.600,000 | Quilômetro | 6,80 | 92.480,00 |
| Especificação: Manhã- tigre>limoeiro>salgado>situação>olho dagua do chao>lagoa velha>santo amaro >sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 58 | ROTA 60 - BOM LUGAR>SANTA TEREZA>CACHOEIRA>SEDE | 5.080,000 | Quilômetro | 6,90 | 35.052,00 |
| Especificação: Manhã - bom lugar>santa tereza>cachoeira>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 59 | ROTA 61- PARÁ>BOQUEIRÃO> TRONCÃO> SACO> DINAMARCA>SEDE | 11.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 78.660,00 |
| Especificação: Manhã - pará>boqueirão> troncão> sacco > dinamarca>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micro-ônibus | | | | | |
| 60 | ROTA 62 - BARRIGUDA>LAGOA SANTA CLARA>OLHO DAGUINHA> PIMENTEIRAS>ALIVIO>MINEIRO | 15.280,000 | Quilômetro | 6,90 | 105.432,00 |
| Especificação: Manhã - barriguda>lagoa santa clara>olho daguinha>pimenteiras>alivio> mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus | | | | | |



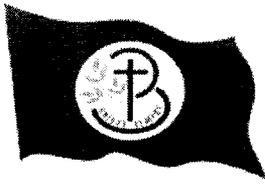
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|--|------------|------------|---------------|----------------|
| 61 | ROTA 63- SAPECADO>IPÚ>ENGENHO-VELHO>ALIVIO>MINEIRO>SEDE | 8.480,000 | Quilômetro | 6,90 | 58.512,00 |
| Especificação: Manhã - sapecado>ipú>engenho-velho>alivio>mineiro>sede. Estadual, quantidade de alunos 26, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 62 | ROTA 64 - BOA VISTA> FLAMENDO> SÃO JOSÉ> SEDE | 11.480,000 | Quilômetro | 6,90 | 79.212,00 |
| Especificação: Manhã - boa vista>flamendo>são José>sede. estadual, quantidade de alunos 29, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 63 | ROTA 65 - SERRAGEM>CABEÇA SECA> SÍTIO SAQUIM>SÍTIO NOVO> SEDE | 9.480,000 | Quilômetro | 6,90 | 65.412,00 |
| Especificação: Integral - serragem > cabeça seca>sítio saquim> sítio novo>sede - Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 64 | ROTA 66 - OITI DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>CONSULTA>EXTREMA>BONZÃO>SANTA RITA>SEDE | 9.400,000 | Quilômetro | 6,90 | 64.860,00 |
| Especificação: Integral - oiti dos pereira>são gerônimo>consulta >extrema>bonzão>santa rita>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 65 | ROTA 67 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREDADO>BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO>SILVESTRE> ENGANO > | 17.080,000 | Quilômetro | 6,80 | 116.144,00 |
| Especificação: Manhã - cachoeira do peixe > degredo>brejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto>silvestre> engano > sede. Estadual, quantidade de alunos 19, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 66 | ROTA 68 - MUMGUBÉ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SÍTIO NOVO> BOM JESUS > PANAMÁ > | 10.680,000 | Quilômetro | 6,80 | 72.624,00 |
| Especificação: Manhã - mumgubé>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo> bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 67 | ROTA 69 - MOCÓ>FEIJÃO>SAPECADO>SANTO ANTONIO>JOÃO DE SOUZA>FLORES>MINEIRO>SIPRINO | 13.080,000 | Quilômetro | 6,90 | 90.252,00 |
| Especificação: Manhã - mocó>feijão>sapecado>santo antonio>joão de souza>flores>mineiro>siprino >floresta>messias>sede. Estadual, quantidade de aluno 28, veículo sugerido micro-ônibus | | | | | |
| 68 | ROTA 70 - XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA> TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO | 9.080,000 | Quilômetro | 6,80 | 61.744,00 |
| Especificação: Manhã - xique xique> peruca>timbauba> trapiá>lagoa grande>capitão mó. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 69 | ROTA 71- SALOBRO>OITICICA>ADEIRA> CACHOEIRA>SÍTIO NOVO>SEDE | 14.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 95.200,00 |
| Especificação: Manhã - salobro>oiticica>adeira> cachoeira>sítio novo>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 70 | ROTA 72 - PAU D' AGUA>SÃO FRANCISCO>SANTO AMORO>SEDE | 9.600,000 | Quilômetro | 6,90 | 66.240,00 |
| Especificação: Manhã - pau d' agua>são francisco>santo amoro>sede - Estadual, quantidade de alunos 28 - veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---|------------|------------|---------------|----------------|
| 71 | ROTA 73 - SÃO FRANCISCO>BAIXIO DOS BENEDITOS> SANTO AMARO> SEDE | 8.160,000 | Quilômetro | 6,90 | 56.304,00 |
| Especificação: Manhã - são francisco>baixio dos beneditos> santo amaro>sede. Estadual, quantidade de alunos 25, veículo sugerido micvo-ônibus. | | | | | |
| 72 | ROTA 74 - OLHO D AGUA DE DENTRO>OLHO D AGUA>LAGOA VELHA>SEDE | 7.320,000 | Quilômetro | 6,80 | 49.776,00 |
| Especificação: Manhã - olho d agua de dentro>olho d agua>lagoa velha>sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 73 | ROTA 75 - POMBINHAS>OITICICA DOS PAULOS>CURIU> OITICICA DOS MOREIRAS>EXTREMA ESBARRO>TRÓIA | 7.660,000 | Quilômetro | 6,80 | 52.088,00 |
| Especificação: Manhã pombinhas>oitícica dos paulos>curiu> oitícica dos moreiras>extrema esbarro>tróia. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 74 | ROTA 76 - MUMGUBÊ>SAQUINHO MATA LAVRADA>CABEÇA SECA>SITIO | 8.720,000 | Quilômetro | 6,80 | 59.296,00 |
| Especificação: Integral - mumgubê>saquinho mata lavrada>cabeça seca>sítio novo> bom jesus > panamá > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 75 | ROTA 77 - SÃO GONÇALO> MUNDO NOVO> CHÃ> SEDE | 7.040,000 | Quilômetro | 6,90 | 48.576,00 |
| Especificação: Manhã - são gonçalo>mundo novo> chã>sede. Estadual, quantidade de alunos 28, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 76 | ROTA 78- SERRINHA > CAXIAS>EXTREMA>SÃO JOSÉ DOS MARINHEIROS> RIACHO FUNDO>BOM SUCESSO> >RIACHO ERDE>BARRA>BARREIROS>QUIET | 12.200,000 | Quilômetro | 6,90 | 84.180,00 |
| Especificação: Manhã - serrinha > caxias>extrema>são José dos marinheiros> riacho fundo>bom sucesso> >riacho erde>barra>barreiros>quieto>messias>butijão>sede. Estadual, quantidade de alunos 27, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 77 | ROTA 79 - SÃO FELIX>SANTA LUZIA>OITIS>VALE VERDE>SANTO AMARO> SEDE | 7.360,000 | Quilômetro | 6,80 | 50.048,00 |
| Especificação: Integral - são felix>santa luzia>oitis>vale verde>santo amaro>sede. Estado, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic. | | | | | |
| 78 | ROTA 80 - CAJAZEIRAS>CABEÇA SECA>SITIO NOVO>BOM JESUS>LARANJEIRAS | 9.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 61.200,00 |
| Especificação: Integral - cajazeiras>cabeça seca>sítio novo>bom jesus>laranjeiras. Estadual, quantidade de alunos 15, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 79 | ROTA 81 - SANTA CRUZ > SITIAÇÃO > LIMOEIRO > LAGOA VELHA > SANTO AMARO > SEDE | 15.400,000 | Quilômetro | 6,95 | 107.030,00 |
| Especificação: Integral - santa cruz > sitiação > limoeiro > lagoa velha > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 48, veículo sugerido ônibus. | | | | | |
| 80 | ROTA 82 - TIGRE > LIMOEIRO > SALGADO > OLHO D'AGUA > LAGOA VELHA >>BOM LUGAR> SANTA TEREZA>SEDE | 13.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 88.400,00 |
| Especificação: Integral - tigre > limoeiro > salgado > olho d'agua > lagoa velha >bom lugar > santa tereza > sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic. | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---|------------|------------|---------------|----------------|
| 81 | ROTA 83 - SERINHA > SÃO JOSE DOS MARINHEIROS > EXTREMA > BOM SUCESSO > QUETO > PIMENTEIRA | 13.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 91.120,00 |
| Especificação: Integral - serinha > são jose dos marinheiros > extrema > bom sucesso > queto > pimenteira > messias > recanto > sede. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 82 | ROTA 84 - MOCÓ > SITIO SAPECADO > EXTREMA > SANTO ANTONIO > JOÃO DE SOUZA > SÃO MIGUEL > UMBURANAS > BAIXA VERDE, | 15.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 104.720,00 |
| Especificação: Integral - mocó > sitio sapecado > extrema > santo antonio > joão de souza > são miguel > umburanas > baixa verde, serrote > trapiá. Estadual, quantidade de alunos 20, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 83 | ROTA 85 - PITOMBEIRA > CANA BRAVA > COCO > SÃO FRANCISCO > BAIXIO DOS BENEDITOS | 14.040,000 | Quilômetro | 6,90 | 96.876,00 |
| Especificação: Integral - pitombeira > cana brava > coco > são francisco > baixio dos beneditos > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 22, veículo sugerido micro-ônibus | | | | | |
| 84 | ROTA 86 - CACHOEIRA > ANGICOS > FEITICEIRO > SANTA CRUZ | 4.800,000 | Quilômetro | 6,80 | 32.640,00 |
| Especificação: Noite- cachoeira > angicos > feiticeiro > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículos sugeridos topic. | | | | | |
| 85 | ROTA 87 - GARAPA > GARAPINHA > CACIMBINHA > MONTÃO | 11.200,000 | Quilômetro | 6,80 | 76.160,00 |
| Especificação: Noite - garapa > garapinha > cacimbina > montão. Estadual, quantidade de alunos 9, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 86 | ROTA 88- TAPERA > RIACHÃO > JUÁ > GROSSOS > SANTA CRUZ | 8.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 57.120,00 |
| Especificação: Noite - tapera > riachão > juá > grossos > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 87 | ROTA 89 - GAMELEIRA > CACINBINHA > QUEIMADAS > COELHO > CONDADO > SANTA CRUZ | 8.760,000 | Quilômetro | 6,80 | 59.568,00 |
| Especificação: Noite - gameleira > cacimbina > queimadas > coelho > condado > santa cruz. Estadual, quantidade de alunos 7, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 88 | ROTA 90 - LAGOA > OITICICA > ESTEVÃO > INGÁ > SALGADO > SANTO AMARO | 10.000,000 | Quilômetro | 6,80 | 68.000,00 |
| Especificação: Integral - lagoa > oitica > estevão > ingá > salgado > santo amaro > sede. Estadual, quantidade de alunos 18, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 89 | ROTA 91 - CACHOEIRA DO PEIXE > DEGREDADO > BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO > SILVESTRE > ENGANO > | 17.080,000 | Quilômetro | 6,80 | 116.144,00 |
| Especificação: Tarde - cachoeira do peixe > degredo > brejo de baixo > brejo de cima > mata burro > recanto > silvestre > engano > sede. Estadual, quantidade de alunos 10, veículo sugerido topic. | | | | | |
| 90 | ROTA 92 - CAPITÃO MÓR > SEDE | 32.000,000 | Quilômetro | 6,90 | 220.800,00 |
| Especificação: Integral - capitão mór > sede. Estadual, quantidade de alunos 32, veículo sugerido micro-ônibus. | | | | | |
| 91 | ROTA 09- PATU DO ABREUS > GALHO SASHA > RIACHO VERDE > SERRRROTE > TRAPIÁ - M/T | 7.360,000 | Quilômetro | 6,90 | 50.784,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|------------|---------------|----------------|
| 92 | ROTA 47 - BOM LUGAR > SANTA TEREZA > CACHOEIRA > SANTO AMARO | 10.400,000 | Quilômetro | 6,80 | 70.720,00 |

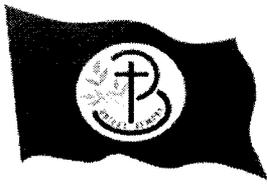
Especificação: Manhã/tarde - bom lugar > santa tereza > cachoeira santo amaro. Ensino Fundamental, quantidade de alunos 20, veículo sugerido Topic.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 7.992.617,20 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE tem a prerrogativa de optar pelo parcelamento da solução contratada, sempre visando a obtenção de maior eficiência econômica e a adequação às necessidades dos serviços públicos oferecidos. A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços de transporte escolar visa atender aos seguintes fundamentos:

- Promover maior competitividade e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em consonância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina que o valor estimado para a contratação seja compatível com os praticados pelo mercado, considerando-se as peculiaridades do local de execução do objeto;
- Atender ao princípio da eficiência e à busca pela proposta mais vantajosa, como determina o artigo 11 da referida lei, assegurando assim que a solução contratada seja adequada ao interesse público, garantindo qualidade e adequado atendimento aos estudantes da rede básica de ensino;
- Respeitar o princípio do planejamento, que é essencial para a contratação mais vantajosa e para a correta execução do objeto contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021;
- Considerar a capacidade operacional do mercado, permitindo a participação de um maior número de licitantes, o que é coerente com a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, princípio também elencado no artigo 5º da Lei;
- Facilitar a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados, permitindo maior controle e agilidade na resolução de eventuais problemas e na aplicação de penalidades nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021;
- Garantir a adequada execução do objeto, uma vez que o parcelamento em lotes permite melhor adaptação às especificidades das diferentes áreas geográficas do município de Pedra Branca-CE, atendendo, assim, às demandas locais com a



eficácia requerida pela gestão pública.

Portanto, a opção pelo parcelamento da solução de transporte escolar está fundamentada nas melhores práticas de administração pública, oferecendo maior eficiência na execução dos serviços e na aplicação dos recursos públicos, sempre de acordo com os princípios e as normativas estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE para o exercício financeiro a que se refere. Este alinhamento reflete o comprometimento da Administração em gerir os recursos de forma responsável e estratégica, visando atender às necessidades da rede básica de ensino e garantindo a eficácia dos serviços ofertados aos alunos.

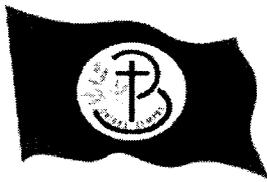
No detalhamento do Plano de Contratações Anual, verifica-se que a contratação de serviços de transporte escolar foi prevista e devidamente incorporada às demandas anuais, com o objetivo de proporcionar acesso à educação de qualidade e segurança no deslocamento dos estudantes até as unidades escolares.

A integração desse projeto de contratação no plano anual evidencia o cuidado com o planejamento estratégico e a gestão de riscos, em conformidade com o previsto na Lei 14.133 e com as práticas recomendadas de governança e administração pública.

10. Resultados pretendidos

Com a realização do processo licitatório para a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino do Município de Pedra Branca-CE, espera-se alcançar resultados que estejam alinhados com os princípios e os objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, a nova Lei de Licitações. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que não apenas atenda ao interesse público mas que também considere o ciclo de vida do contrato de transporte escolar, conforme disposto pelo art. 11, inciso I da Lei 14.133.
- O tratamento isonômico dos licitantes e a promoção de uma justa competição, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com transparência e igualdade, em conformidade com o art. 11, inciso II da mencionada lei.
- A prevenção de práticas que possam resultar em contratações com sobrepreço, superfaturamento na execução do contrato ou preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 11, inciso III, buscando a economicidade e a



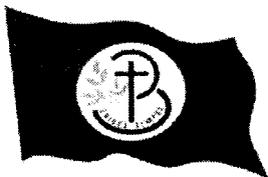
eficiência na utilização dos recursos públicos.

- O incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável dos serviços contratados, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido no município e integrando critérios de sustentabilidade conforme preconizado pelo art. 11, inciso IV.
- A garantia de segurança, conforto e pontualidade no transporte dos alunos, promovendo assim uma melhor experiência de acesso à educação e redução das taxas de evasão escolar, alinhado com os princípios da eficácia e eficiência contidos nos objetivos gerais da Lei de Licitações.
- A adequação das contratações ao planejamento estratégico da Secretaria da Educação do Município de Pedra Branca, garantindo o alinhamento com as metas e planos de ação da política educacional local e o cumprimento da função social do transporte escolar como facilitador do acesso à educação.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino do município de Pedra Branca-CE, são necessárias as seguintes providências:

- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, que inclua todas as especificações técnicas necessárias para a prestação do serviço de transporte escolar, tais como tipo de veículo, acessibilidade, características obrigatórias para segurança e conforto dos estudantes.
- Definição de rotas e itinerários baseadas nas áreas geográficas previamente identificadas que demandam maior atenção, de modo a maximizar a eficiência e a segurança no transporte dos alunos.
- Realização de um processo de capacitação e treinamento para todos os motoristas que estarão envolvidos na prestação do serviço, garantindo que estejam plenamente aptos para atuar no transporte escolar.
- Realização de audiências públicas ou consultas com a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, para coletar contribuições e assegurar que o serviço a ser contratado esteja alinhado às expectativas e necessidades reais dos usuários.
- Aplicação de um plano de comunicação efetiva para informar aos usuários sobre como o serviço de transporte escolar irá funcionar, abrangendo horários, pontos de parada, medidas de segurança e canais de comunicação para dúvidas e reclamações.
- Desenvolvimento de um sistema de monitoramento e fiscalização contínua, que permita acompanhar a execução do serviço, resolver problemas operacionais e garantir o cumprimento dos termos contratuais.
- Preparação do procedimento licitatório, observando a legislação pertinente e os princípios estipulados pela Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta



mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.

- Implementação de ferramentas de gestão de riscos e controle interno, conforme determina o Art. 11 da Lei 14.133/2021, para monitorar os riscos associados à contratação e adotar medidas preventivas e corretivas quando necessário.
- Revisão e aprimoramento dos procedimentos de emergência e de resposta a incidentes, incluindo um plano de ações eficaz para situações adversas que possam impactar a regularidade e a segurança do transporte escolar.
- Elaboração de planos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar, visando assegurar a operabilidade e a longevidade da frota.
- Criação de um canal de ouvidoria para recebimento de sugestões, críticas e denúncias relacionadas ao serviço de transporte escolar, proporcionando transparência e melhorias contínuas no serviço prestado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise das jurisprudências e das disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se que o sistema de registro de preços não será adotado para esta contratação, tendo em vista as seguintes justificativas:

- A natureza do serviço de transporte escolar no Município de Pedra Branca-CE apresenta características específicas que não se alinham à dinâmica e à flexibilidade que o registro de preços prevê, como demandas emergentes ou de consumo irregular. Conforme o inciso I do art. 85 da Lei, o registro de preços é mais apropriado para objetos padronizados e de necessidade permanente ou frequente, o que não é o caso.
- O número de alunos e as rotas são previamente conhecidas e estabelecidas, sem expectativas de variações significativas que justifiquem a adoção de um sistema de registro de preços, conforme art. 86, que permite a adesão de quantidades conforme a demanda.
- A possibilidade de alteração no quadro dos alunos transportados e as rotas escolares específicas para o município não recomendam a adoção desse sistema, uma vez que o registro de preços seria menos eficiente para lidar com esses aspectos singulares e fixos da contratação em tela, não se enquadrando nas disposições dos arts. 82 e 85 da Lei 14.133/2021.
- Por se tratar de serviços que requerem planejamento e execução contínua, sem grandes flutuações ou incrementos ao longo do tempo, a contratação direta, por meio de um pregão eletrônico, tende a oferecer maior vantagem econômica e operacional para a Administração Pública, em alinhamento com o art. 23 e o § 6º do art. 23.
- A eficácia na fiscalização e na gestão do contrato de transporte escolar é mais viável por meio de uma contratação direta, com dedicação exclusiva para este fim, conforme os princípios da eficiência e da eficácia pontuados no art. 11, incisos I e

[Handwritten signatures and initials]



IV.

- Ademais, seria complexo estabelecer um controle efetivo de qualidade para atender a todas as rotas e especificidades geográficas do município por meio de um sistema de registro de preços devido à necessidade de adequação constante à realidade variável dos serviços de transporte escolar, de acordo com o inciso X do art. 18 e o inciso I do § 1º do art. 23.

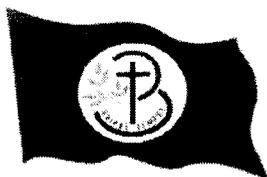
Portanto, considerando todos os pontos apresentados e as determinações legais da Lei 14.133/2021, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de serviços de transporte escolar no Município de Pedra Branca-CE, por não se adequar ao perfil da contratação necessária e não oferecer a melhor eficiência para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o estabelecido pela Lei 14.133, Art. 15, é prerrogativa da Administração Pública permitir ou vedar a participação de empresas na forma de consórcio em seus processos licitatórios. Em alguns casos, a forma consorciada pode ser benéfica por disponibilizar maior qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, para esta contratação específica de serviços de transporte escolar no município de Pedra Branca-CE, o entendimento é a favor da vedação da participação de empresas em consórcio por vários motivos.

É importante enfatizar que a escolha pela vedação de empresas em consórcio está alinhada com os princípios de seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da competitividade previstos no Art. 11 da Lei 14.133. A seguir, são apresentadas as justificativas para tal posicionamento:

- A natureza dos serviços de transporte escolar exige um alto nível de responsabilidade e compromisso individual de cada prestador com a segurança e o bem-estar dos alunos, o que pode ser diluído em arranjos consorciados, comprometendo a efetividade e a qualidade do serviço prestado.
- Por se tratar de um serviço essencial e contínuo, a administração pública deve evitar a complexidade administrativa que pode surgir na gestão de contratos com consórcios, o que poderia dificultar a atribuição de responsabilidades em situações de falhas ou inadimplências.
- O mercado local de transporte escolar do município pode ser composto por empresas de menor porte que não possuem prática ou interesse em formar consórcios, sendo mais adequado incentivar a participação destas empresas mantendo o processo competitivo e não restritivo.
- Assume-se que haverá maior celeridade e eficiência no processo licitatório sem a participação de consórcios, que demandam análises mais complexas e extensivas, em conformidade com os princípios da celeridade e eficiência conforme o Art. 5º



da Lei 14.133.

- A segregação de funções e a transparência, princípios também respaldados pela lei, são mais facilmente verificáveis em contratações com empresas isoladas.

Estas considerações mostram-se alinhadas com o propósito de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, assegurando o melhor interesse da comunidade escolar de Pedra Branca-CE. Diante disso, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo de contratação, reforçando o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e a prestação de um serviço seguro e eficiente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

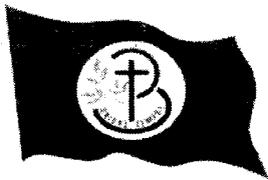
Conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso XII, e em alinhamento aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e à eficiência na gestão dos contratos públicos, o levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino no município de Pedra Branca-CE abrange:

- Emissão de gases poluentes pelos veículos utilizados para o transporte escolar, contribuindo para a deterioração da qualidade do ar e o aumento do efeito estufa;
- Consumo de combustíveis fósseis, implicando na exploração de recursos naturais não-renováveis;
- Produção de resíduos e ruídos, afetando o bem-estar das comunidades no entorno das rotas escolares;
- Possível contaminação do solo e de recursos hídricos devido a vazamentos ou acidentes envolvendo os veículos de transporte.

Para mitigar esses impactos ambientais, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE deve adotar uma série de medidas, sendo elas:

- Utilização de veículos com baixo índice de emissão de poluentes ou veículos que utilizem combustíveis renováveis, promovendo a redução da poluição atmosférica;
- Planejamento eficiente das rotas para otimizar os percursos e reduzir o consumo de combustível;
- Manutenção preventiva dos veículos para garantir seu funcionamento adequado e evitar vazamentos e outros danos ambientais;
- Implementação de treinamentos e conscientização para os motoristas sobre direção econômica e segura, ampliando a responsabilidade ambiental;
- Estabelecer contrapartidas em contrato que estimulem a contratação de veículos mais modernos e menos poluentes.

Essas medidas, além de contribuírem para a diminuição dos impactos ambientais,



estão alinhadas com os objetivos da Lei 14.133/2021, que incluem incentivar a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11). Adotando essas práticas, a Administração Pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, garantindo a realização de uma contratação eficiente e alinhada com a legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise criteriosa das informações coletadas e considerando as diretrizes da Lei 14.133 de abril de 2021 que regulamenta o processo de licitações e contratos, conclui-se ser plenamente viável e razoável a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Pedra Branca-CE. A legislação em vigor, em seu Art. 5º, prescreve a observância dos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, todos eles amplamente atendidos pela contratação em questão.

As resoluções oriundas do Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade essencial deste serviço para a educação, visto que o transporte escolar é fundamental para assegurar o acesso e permanência dos alunos na escola, especialmente daqueles localizados em áreas rurais e de difícil acesso. Ademais, visto que o projeto foi elaborado em conformidade com o Art. 23 da Lei, o orçamento estimado para essa contratação está alinhado com os valores de mercado e em respeito às condições socioeconômicas locais, proporcionando assim, uma contratação vantajosa ao poder público e aos cidadãos.

A escolha pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o Art. 28, inciso I da Lei, visa não somente a obtenção de preços competitivos mas também a ampla participação de licitantes. Isto está em consonância com o Art. 11 que preconiza assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre licitantes, corroborando com a escolha da modalidade licitatória adotada. Além do mais, a não adoção do sistema de registro de preços está justificada pela natureza especializada do serviço e pela necessidade de assegurar uma relação contratual contínua e eficiente, sem interrupções que poderiam afetar o andamento do ano letivo.

Por fim, a contratação apresenta ligação clara com o planejamento estratégico do município e com o Art. 7º que destaca a importância da gestão competente da administração. A operacionalização do transporte escolar representa um compromisso com o desenvolvimento socioeducacional e a formação dos estudantes de Pedra Branca-CE, justificando-se plenamente em termos de interesse público e adequação com o previsto na Lei 14.133.



Pedra Branca / CE, 1 de março de 2024

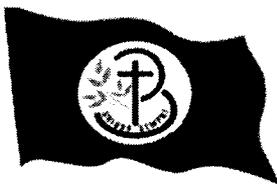
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO

Francisco Caique Oliveira Vitoriano
FRANCISCO CAIQUE OLIVEIRA VITORIANO
PRESIDENTE

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
MEMBRO

[Handwritten signature]



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E**

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a) FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

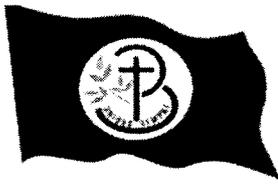
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 80% (oitenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

3.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

3.6.3. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

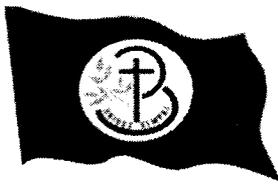
3.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.5. Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

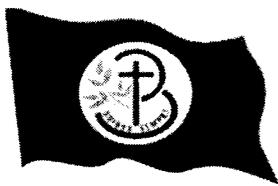
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

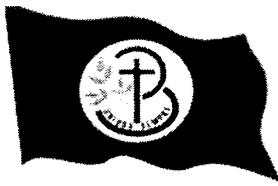
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

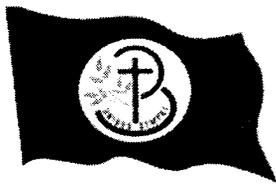
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



- regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

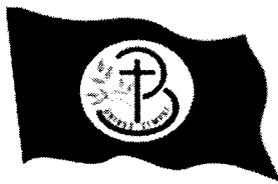
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**PEDRA
BRANCA**



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

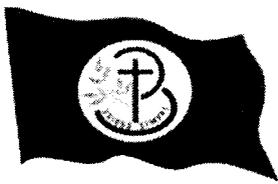
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

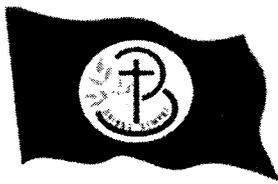
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação:

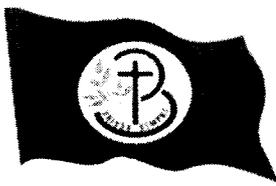
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PEDRA
BRANCA**



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA/CE,


CNPJ N


FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____